45 anos
TRT-12ª REGIÃO
Corregedoria Regional



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE CONCÓRDIA

18-09-2026

Concórdia

JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (SC)

Corregedoria Regional
Des. Reinaldo Branco de Moraes

APRESENTAÇÃO

• DA CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 12ª REGIÃO

A Justiça do Trabalho é o ramo do Poder Judiciário que trata, principalmente, dos conflitos decorrentes das relações de trabalho, conforme competência definida no art. 114 da Constituição Federal de 1988.

Para cumprir sua missão, a Justiça do Trabalho desdobra-se em diversas unidades judiciárias pelo país, conforme a necessidade de cada região.

Em Santa Catarina (12ª Região), há 60 varas do trabalho, 6 centros judiciários de métodos consensuais de solução de disputas (Cejuscs), 13 centrais de apoio à execução (Caexs) e 1 Núcleo de Justiça 4.0, distribuídos em 11 circunscrições. Todas essas unidades atuam em conformidade à sua competência territorial e estão vinculadas ao Tribunal Regional, sediado na capital do estado, Florianópolis.

Essas unidades judiciárias representam o primeiro grau de jurisdição e estão à frente do cumprimento, em matéria trabalhista, da garantia constitucional descrita no art. 5º, inc. XXXV: "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito".

A Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região insere-se nesse contexto a partir da sua indispensável atribuição regimental (art. 30) de exercer funções de inspeção permanente e periódica, ordinária ou extraordinária, geral ou parcial sobre os serviços judiciários de primeiro grau da Justiça do Trabalho em Santa Catarina.

Outra função importante da Corregedoria Regional, além do ato de fiscalizar, é adotar estratégias voltadas ao auxílio e apoio à gestão judiciária das unidades de primeiro grau.

À Corregedoria, comprometida em sua missão moderna, não basta apontar e corrigir o equívoco, mas preveni-lo. Para tanto, apresenta iniciativas, parcerias, inovações tecnológicas e projetos com vistas a apoiar o primeiro grau de jurisdição, sem evadir-se do papel fiscalizador e corretivo. A fiscalização passa a ser colaborativa.

Assim o faz à luz de seus valores - credibilidade, efetividade, colaboração, excelência, integridade e inovação -, sempre buscando melhorar a prestação de serviços ao jurisdicionado.

Esta ata de correição apresenta de forma detalhada e transparente o trabalho colaborativo de fiscalização e orientação às unidades judiciárias realizado anualmente pela Corregedoria nas correições ordinárias presenciais. Além disso, a Corregedoria contribui de forma permanente para a gestão cotidiana e colaborativa das atividades de primeiro grau, oferecendo orientações, informações e recursos tecnológicos atualizados para auxiliar a autoinspeção (gestão realizada pela própria unidade) e diminuir inconsistências e retrabalho.

• DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, o Excelentíssimo Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional, Reinaldo Branco de Moraes, esteve na Vara do Trabalho de Concórdia, para a realização da Correição Ordinária objeto do Edital de Correição nº 11/2026, disponibilizado no DEJT e no portal da Corregedoria Regional em 12-08-2026.

PJeCOR

CorOrd nº
0000201-27.2026.2.00.0512

18 de setembro de 2026

Concórdia

Foram previamente cientificados do trabalho correicional, com o envio do Edital de Correição:

- a unidade judiciária correicionada;
- o Ministério Público do Trabalho em Santa Catarina; e
- a subseção da OAB de Concórdia.

Sua Excelência foi recebido pelo Exmo. Juiz Titular Adilton José Detoni e pelo Exmo. Juiz Substituto Daniel Carvalho Martins.

PJe Processo Judicial Eletrônico

Os processos na unidade tramitam em meio eletrônico.

SUMÁRIO

1. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E JUDICIÁRIA 4
1.1. Juízes 5
1.1.1. Atividades de formação continuada 5
1.1.2. Assiduidade dos magistrados 5
1.1.3. Atuação no segundo grau de jurisdição 5
1.1.4. Processos conclusos com o prazo vencido 6
1.2. Servidores(as) 6
2. DADOS ESTATÍSTICOS 7
2.1. Audiências 7
2.1.1. Pauta de audiências 7
2.1.2. Audiências realizadas 8
2.2. Movimentação processual 10
2.2.1. Fase de conhecimento 10
2.2.2. Fase de execução 11
2.2.3. Processos em tramitação 13
2.2.4. Incidentes na liquidação e na execução 13
2.2.5. Prazos médios 14
2.2.6. Índice de conciliação 16
2.2.7. Taxas de congestionamento 16
2.2.8. Valores arrecadados 17
2.2.9. Valores pagos aos autores 18
2.2.10. Taxa de recorribilidade 19
2.2.11. Produção e prazo de juízes(as) 20
2.2.12. Produção e prazo de oficiais de justiça 21
2.3. Índice Nacional de Gestão do Desempenho - IGEST 22
2.4. Metas TRT-SC 25
2.4.1. Metas 2025 25
2.4.2. Metas 2026 26
3. CORREIÇÃO ANTERIOR 31
4. ANÁLISES E OBSERVAÇÕES 32
4.1. Processos analisados antecipadamente à correição 33
4.2. Constatações 33
4.2.1. Art. 32 da Consolidação dos Provimentos da CGJT 33

4.2.2. Constatações gerais 34
4.2.3. Instalações da unidade judiciária 35
4.3. Projeto Garimpo 36
4.3.1. Contas judiciais 36
4.3.2. Contas recursais 37
4.3.3. Proads abertos 38
4.3.4. Listagens extraídas do Garimpo 38
4.4. Observações nos procedimentos e processos analisados antecipadamente 38
5. DETERMINAÇÕES 39
5.1. Determinação específica 39
5.2. Determinações permanentes 39
6. RECOMENDAÇÕES 41
6.1. Recomendação específica 41
6.2. Recomendações permanentes 41
7. REUNIÕES 43
7.1. Reunião com advogados(as) 43
7.2. Reunião com a diretora de secretaria 48
7.3. Reunião sobre os convênios 49
7.4. Reunião sobre inteligência artificial 49
7.5. Reunião com os(as) juízes(as) da vara 49
7.6. Reunião de encerramento com magistrados(as) e servidores(as) 51
8. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA 54
8.1. DE 1 – Acesso à justiça de populações vulneráveis 54
8.2. DE 2 – Protocolos de julgamento com perspectivas de gênero e raça 55
8.3. DE 4 – Violência contra a mulher – assédio moral, sexual e discriminação 55
8.4. DE 5 – Sustentabilidade e acessibilidade 56
8.5. DE 6 – Resolução consensual dos conflitos – combate à litigância abusiva 57
8.6. DE 7 – Cooperação judiciária 57
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS 59
9.1. Prazo para resposta 59
9.2. Reanálise das determinações e recomendações/observações 59
9.3. Solicitações 59
9.4. Encerramento 59

1. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E JUDICIÁRIA

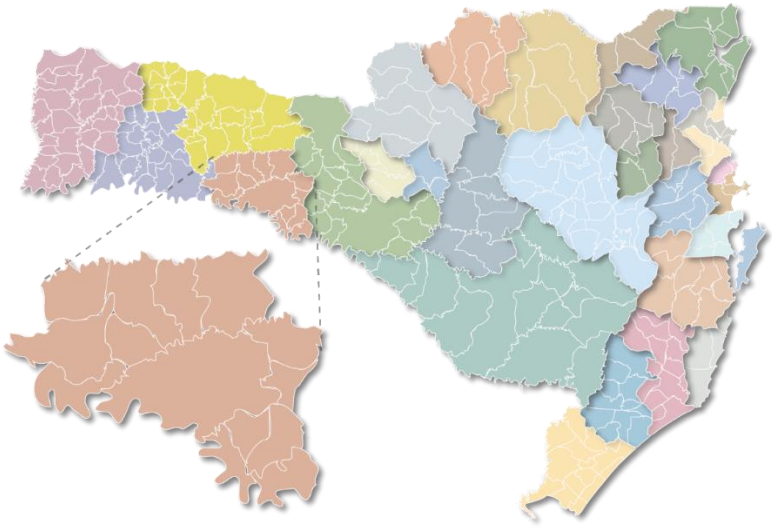
Lei de criação: Lei nº 5.124/1966

Data da instalação: 22-04-1968



#ParaTodosVerem: Foto da fachada da unidade judiciária.

Competência territorial: Concórdia, Alto Bela Vista, Arabutã, Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Lindóia do Sul, Peritiba, Piratuba, Presidente Castelo Branco, Seara e Xavantina.



#ParaTodosVerem: Mapa do Estado de Santa Catarina com destaque para a jurisdição de Concórdia.

1.1. JUÍZES

Juiz Titular	Desde	Reside fora da jurisdição?
Adilton José Detoni	04-03-2005	Não

Fonte: SGP e informações prestadas pelo juiz.

Juiz Substituto	Desde	Reside fora da jurisdição?
Daniel Carvalho Martins	16-11-2022	Não

Fonte: SGP e informações prestadas pelo juiz.

1.1.1. ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA

De acordo com informações prestadas pela Escola Judicial do Tribunal Regional da 12ª Região:

O Exmo. Juiz Titular Adilton José Detoni realizou **166,8 horas** de atividades de formação continuada nos últimos doze meses, averbadas até o dia 31-08-2026.

O Exmo. Juiz Substituto Daniel Carvalho Martins, lotada na unidade, realizou **74 horas** de atividades de formação continuada nos últimos doze meses, averbadas até o dia 31-08-2026.

1.1.2. ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

Em cumprimento ao disposto no inc. II do art. 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, verifica-se a assiduidade dos(as) magistrados(as) por meio das informações obtidas em questionário, bem como na agenda disponibilizada na página deste Regional, na internet.

Os Exmos. Juízes Adilton José Detoni e Daniel Carvalho Martins, informaram que, à exceção dos afastamentos legais e regimentais, comparecem regularmente na sede da unidade judiciária para a realização das audiências e que estão presentes na unidade judiciária em pelo menos três dias por semana, conforme Recomendação CGJT nº 2/2022.

Quanto à agenda disponibilizada na página deste Regional, na internet, constata-se a informação da presença dos Exmos. Juízes.

1.1.3. ATUAÇÃO NO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO

O Exmo. Juiz Titular, Adilton José Detoni, foi convocado para atuar no Tribunal nos seguintes períodos de 2026: 07 a 16-01, 19-01 a 07-02, 10-02, 17 a 18-03, 24-03, 30-03, 27-04, 29-04, 05 a 06-05, 13-05 a 30-06, 16-06, 25-06, 20-06, 1º-07, 08-07, '3-07, 14-07, 22-07, 28 a 29-07, 05-08 e 24-08.

Não houve convocação do Exmo. Juiz Titular, Adilton José Detoni, para atuar no Tribunal no ano de 2026.

1.1.4. PROCESSOS CONCLUSOS COM O PRAZO VENCIDO

Em consulta ao painel Illumina12 no dia 18-09-2026, verificou-se que os juízes da Vara do Trabalho de Concórdia não possuíam processos conclusos para sentença de conhecimento, para decisões em embargos de declaração, para decisões em incidentes (liquidação e execução), bem como para decisões interlocutórias, com os prazos vencidos.

1.2. SERVIDORES(AS)

Servidor(a)	Cargo	Função	Exercício na lotação
Catia Elisabete Zanchett	AJ	Assessora de juiz titular de vara CJ-01	24-09-2003
Caubi Georgito Cavalheiro	AJ	Ofic. justiça avaliador federal	1º-07-2024
Igor Rodrigues Rizzo da Silva	TJ	Assist. chefe apoio prep. de audiências FC-04	18-09-2015
Iuri Dionisio	TJ	Assessor de juiz substituto CJ-01	10-04-2014
Josué Felismino de Moura	AJ	Ofic. justiça avaliador federal	1º-07-2024
Luci Teresinha Kowacic	TJ	Diretor de secretaria de VT CJ-03	22-09-1989
Marcia Andrade Dalazen	TJ	Assistente FC-04	06-02-2017
Marcia Harumi Kuriyama Schwab	TJ	Assistente FC-02	14-07-2014
Mariana Bernardi Tesser Casagrande	TJ	Assist. chefe apoio administrativo FC-04	03-10-2016
Mariana Bortoluzzi Bilibio	AJ	Assistente de juiz FC-05	02-10-2023
Rafaela Bulow Bergmann	TJ	Assistente FC-02	28-11-2025
Robson Restelatto	TJ	Chefe de seção de cálculo FC-05	1º-07-2024
Tiago Peixoto Nogueira de Sá	AJ	Ofic. justiça avaliador federal	1º-07-2024
Total (7 servidores(as) + 2 assessores(as) + 1 calculista + 3 oficiais de justiça):			13
Lotação paradigma: dez servidores(as). Considerando a Resolução nº 219 de 26-04-2016, do Conselho Nacional de Justiça e determinação da Presidência no expediente de PROAD nº 4429/2016 a unidade está com déficit de 3 servidores(as). Em relação à lotação dos oficiais de justiça, considerando o disposto na Resolução nº 219/2016 do CNJ e o PROAD nº 4429/2016, a unidade está com déficit de 1 oficial(a).			

Fonte: SGP. Legenda: TJ - Técnico Judiciário; AJ - Analista Judiciário.
Estagiário: André Bertolino Leite
Jovem aprendiz: Sebastián Leopoldo Tineo Vival

De acordo com informação prestada pela diretora de secretaria em questionário, há 4 servidoras, dentre as quais, uma assistente de juiz, e uma servidora com condições especiais e um assessor de juiz em teletrabalho. Informou que o máximo de servidores(as) em teletrabalho é de até 30%, conforme determina a Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 118/2024.

2. DADOS ESTATÍSTICOS

2.1. AUDIÊNCIAS

2.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Conforme informações da diretora de secretaria, a pauta de audiências funciona da seguinte forma: "Normalmente, de segundas às quintas-feiras. Vespertino. Ocasionalmente são marcadas audiências no período matutino. Às sextas-feiras são reservadas para pautas específicas ou instruções mais complexas. A pauta é definida exclusivamente pelos Magistrados."

Foi informado, ainda, que a divisão de pauta entre os juízes é realizada da seguinte forma:

> A combinação é feita semana a semana, em acordo com a permanência ou não do Juiz Auxiliar ou deste estar acumulando outra Vara e, também, em razão de convocações onde o Juiz Titular esteja vinculado ou convocado. Os dias são definidos pelos Magistrados, geralmente na semana anterior.

De acordo com informação prestada pela diretora de secretaria em questionário, são realizadas por dia da semana, em média: 7 iniciais, 6 instruções, 3 conciliações e 2 encerramentos da instrução.

No dia 09-09-2026, havia 785 audiências designadas, sendo 248 iniciais, 13 conciliações em conhecimento, 492 instruções, e 32 encerramentos da instrução, conforme pesquisa no relatório de audiências do painel Illumina12. Não são consideradas as designadas no Cejusc.

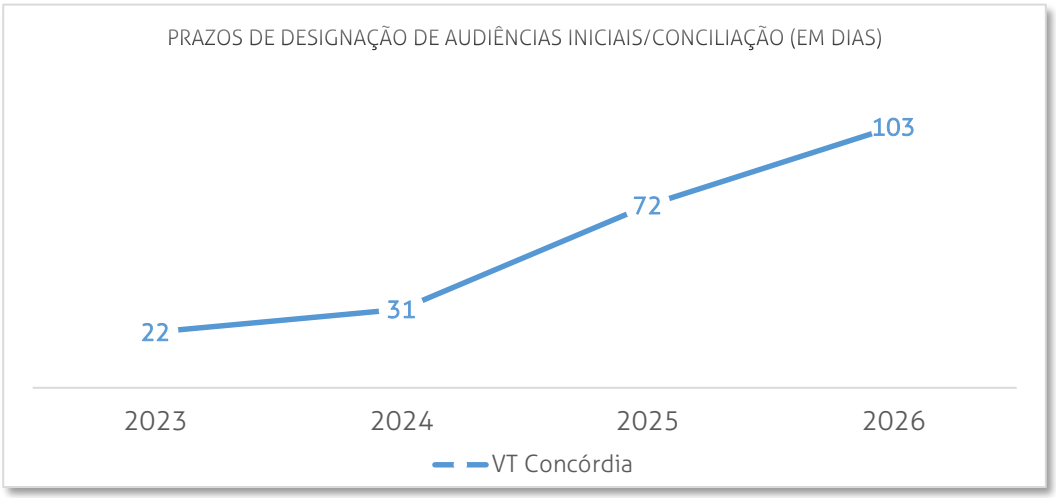
A unidade possui pauta disponibilizada no Sisdov para oitiva de testemunha, conforme art. 61 do Provimento Geral desta Corregedoria Regional, e inc. I do art. 2º da Portaria SEAP nº 88/2024, de segunda à sexta-feira, das 12h às 17h.

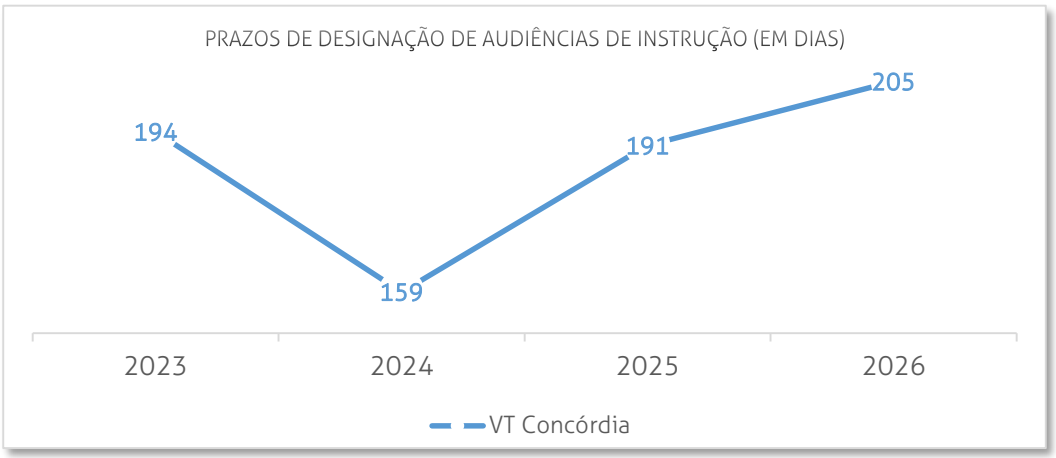
De acordo com o art. 41 do Provimento Geral desta Corregedoria Regional, as pautas de audiência inicial, una e de instrução da unidade devem ter os prazos de 60, 120 e 180 dias, respectivamente. O quadro abaixo apresenta a data mais distante em que há audiências designadas.

Unidade judiciária	Datas mais distantes das audiências futuras					
	Inicial		Instrução		Una	
	Data	Prazo	Data	Prazo	Data	Prazo
Vara do Trabalho de Concórdia	16-12-2026	103	29-04-2027	205	-	-

Fonte: Painel Illumina12, em 09-09-2026.

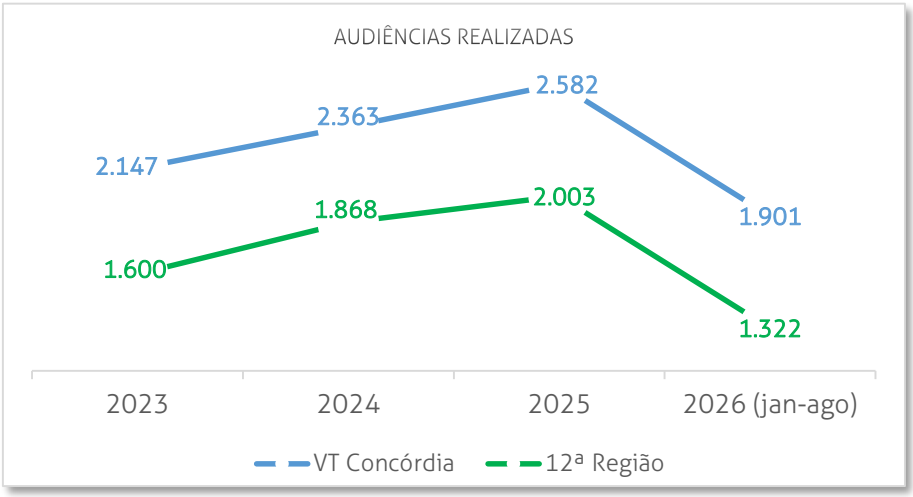
Abaixo, a evolução anual dos prazos de designação de audiências:





2.1.2. AUDIÊNCIAS REALIZADAS

O gráfico abaixo apresenta a quantidade de audiências realizadas na Vara do Trabalho de Concórdia, comparada com a média da 12ª Região, conforme e-Gestão. Todos os tipos de audiência realizadas na unidade judiciária foram consideradas, exceto as realizadas no Cejusc.

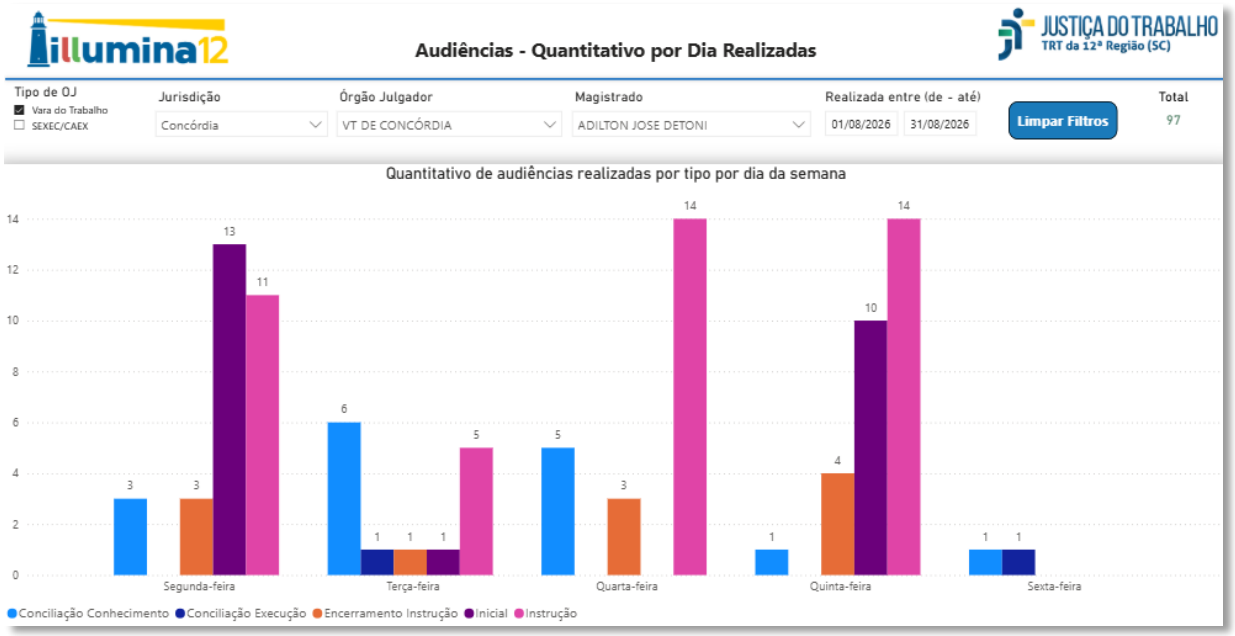




1.901 audiências realizadas neste ano.

Os gráficos abaixo apresentam as quantidades de audiências realizadas por dia da semana, conforme consulta no painel Illumina12:

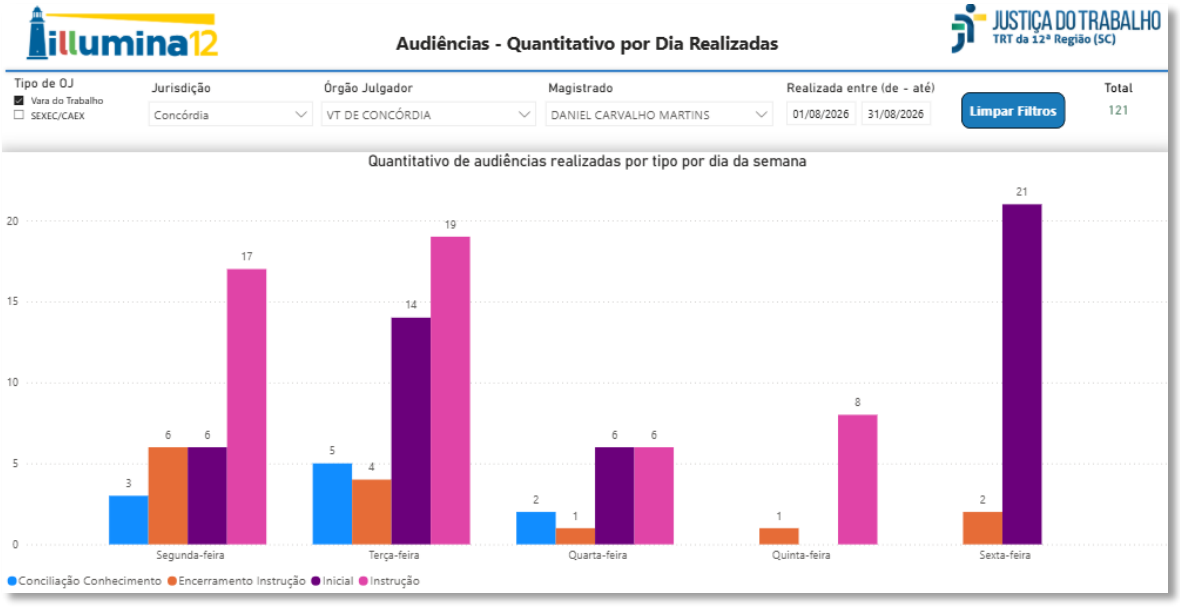
A) JUIZ TITULAR



#ParaTodosVerem: Gráfico com a quantidade de audiências realizadas em um mês pelo juiz titular.

O Exmo. Juiz Titular, Adilton José Detoni, realizou, no período de 1º a 31-08-2026, 24 iniciais, 16 conciliações em conhecimento, 44 instruções, 2 conciliações em execução e 11 encerramentos da instrução, na Vara do Trabalho de Concórdia.

B) JUIZ SUBSTITUTO



#ParaTodosVerem: Gráfico com a quantidade de audiências realizadas em um mês pelo juiz substituto.

O Exmo. Juiz Substituto, Daniel Carvalho Martins, realizou, no período de 1º a 31-08-2026, 47 iniciais, 10 conciliações em conhecimento, 50 instruções, e 14 encerramentos da instrução, na Vara do Trabalho de Concórdia.

2.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Os gráficos apresentam dados da vara do trabalho, bem como a média de todas as varas do trabalho da 12ª Região.

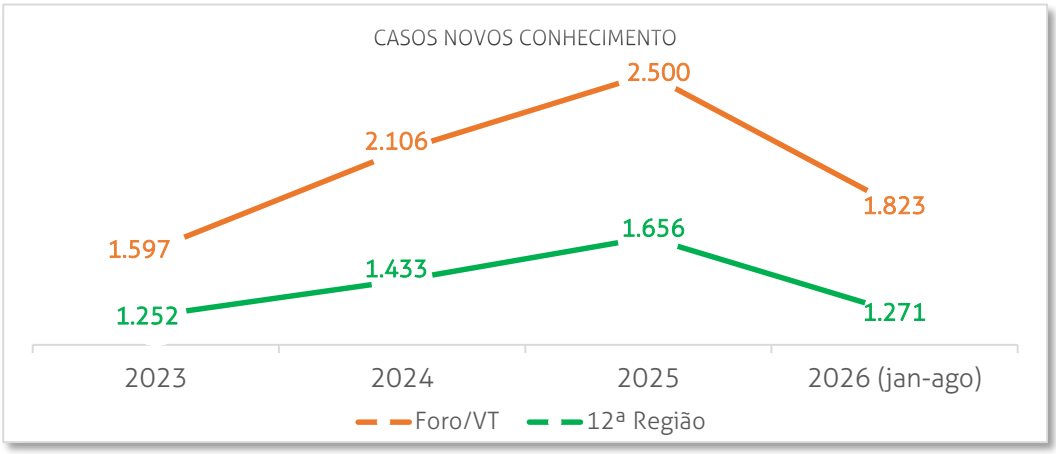
Todos os dados de movimentação processual foram obtidos no e-Gestão.

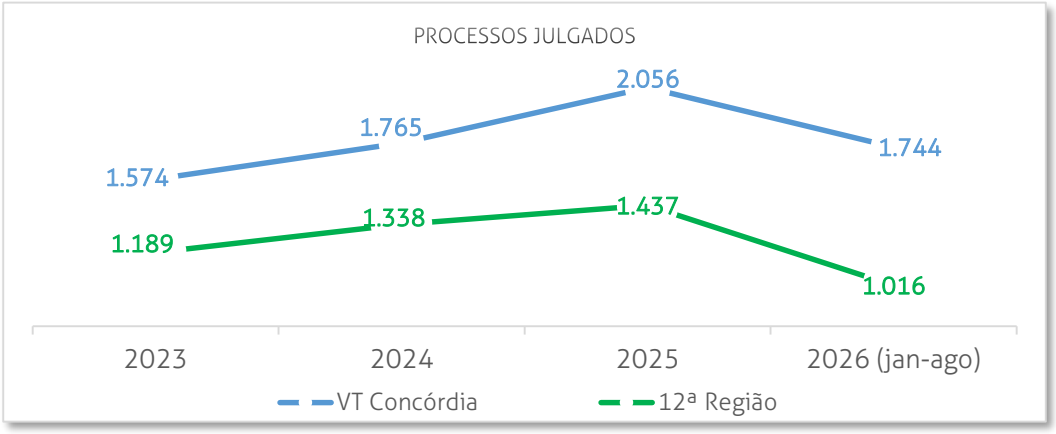
Informações detalhadas sobre a movimentação processual são encontradas na página da Estatística no portal do Tribunal: (https://portal.trt12.jus.br/estatistica)

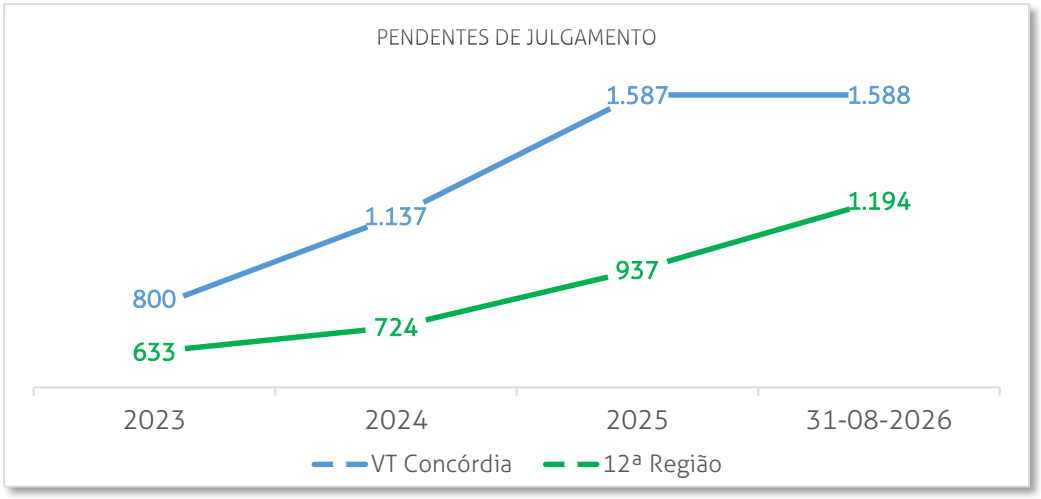
Portal de Estatística

2.2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Os gráficos abaixo apresentam as quantidades de casos novos, de processos julgados e de processos pendentes de julgamento na fase de conhecimento na Vara do Trabalho de Concórdia, nos últimos quatro anos.





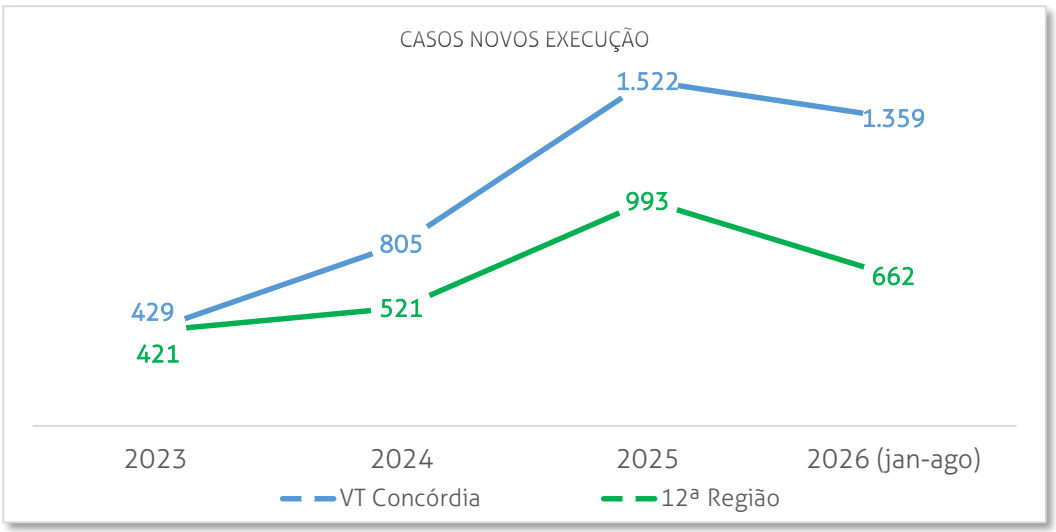


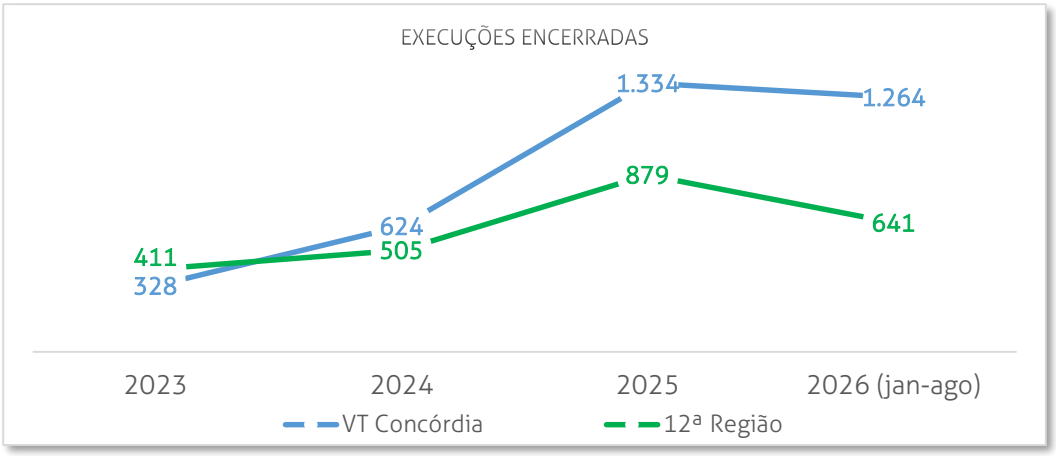
A quantidade de casos novos no conhecimento aumentou nos últimos anos e, em 2026 (jan-ago) está superior à média da 12ª Região.

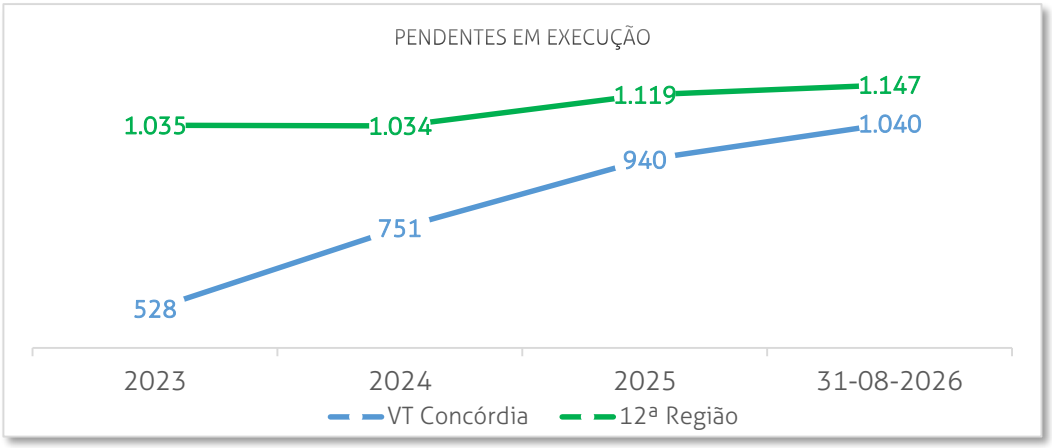
Em relação à quantidade de processos julgados na unidade judiciária, houve aumento nos últimos anos e, em 2026 (jan-ago) está superior à média da 12ª Região. Apesar disso, a quantidade de processos pendentes de julgamento aumentou e, em 31-08-2026 está superior à média da 12ª Região.

2.2.2. FASE DE EXECUÇÃO

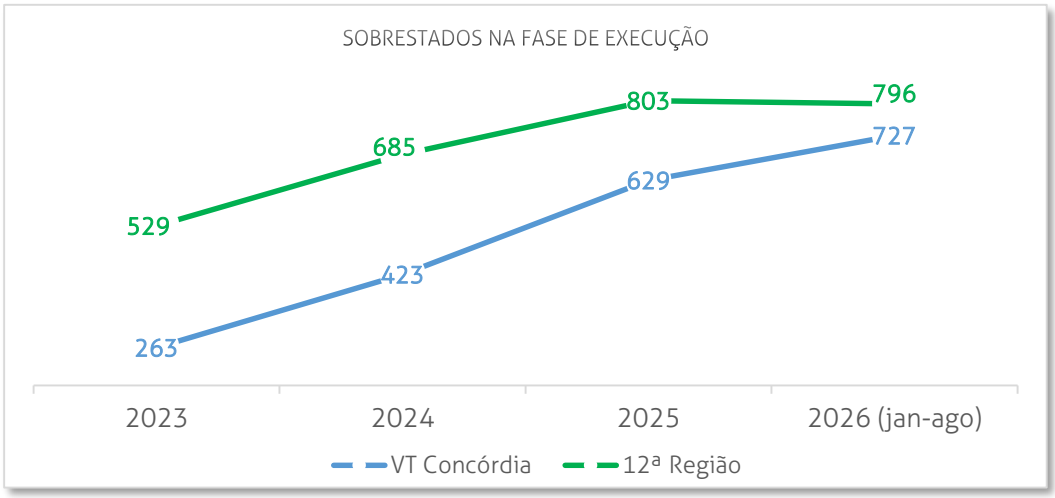
Os gráficos abaixo apresentam as quantidades de casos novos, de execuções encerradas e de processos em tramitação (pendentes) na fase de execução na Vara do Trabalho de Concórdia, nos últimos quatro anos.







Dos processos pendentes na fase de execução, destaca-se abaixo a soma da quantidade de processos sobrestados:

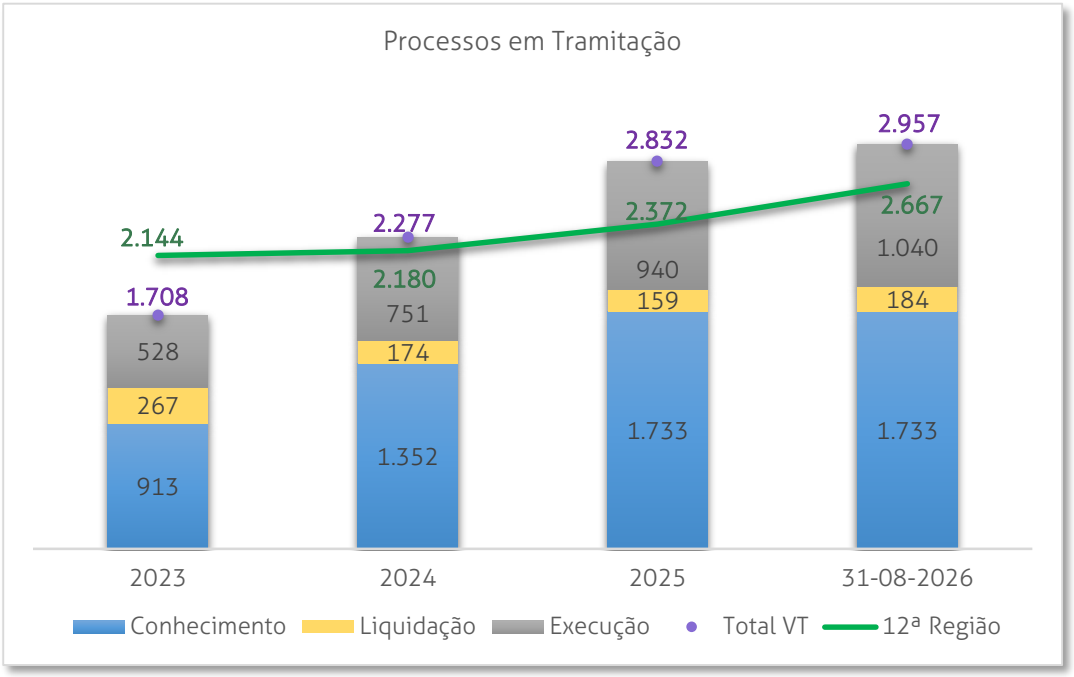


A quantidade de casos novos de execução aumentou nos últimos anos e, em 2026 (jan-ago) está superior à média da 12ª Região.

A quantidade de execuções encerradas na unidade judiciária aumentou nos últimos anos e, em 2026 (jan-ago) está superior à média da 12ª Região. Apesar disso, a quantidade de processos pendentes de execução aumentou nos últimos anos, mas está inferior à média da 12ª Região em 31-08-2026.

2.2.3. PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO

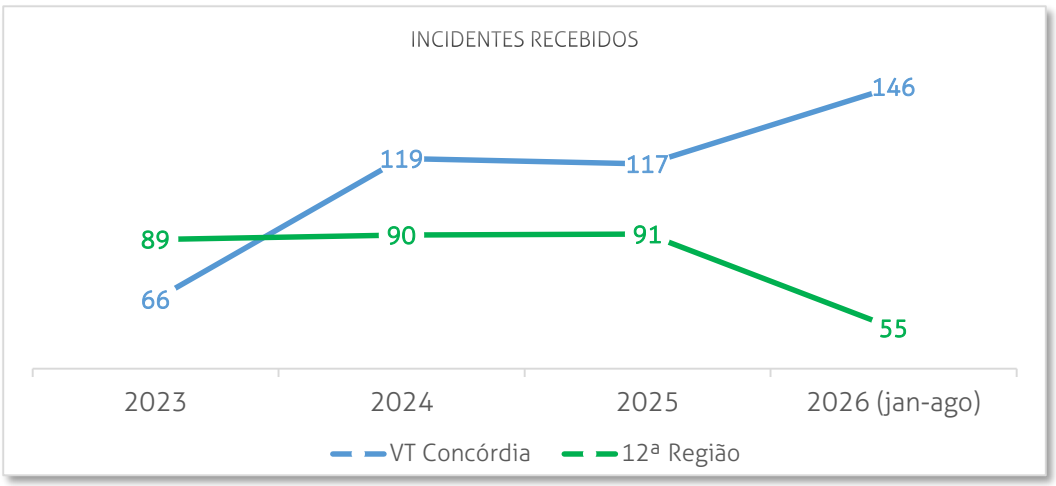
O gráfico abaixo apresenta a quantidade de processos em tramitação em cada fase processual na Vara do Trabalho de Concórdia, nos últimos quatro anos. Não estão incluídos os processos que tramitam em grau recursal.

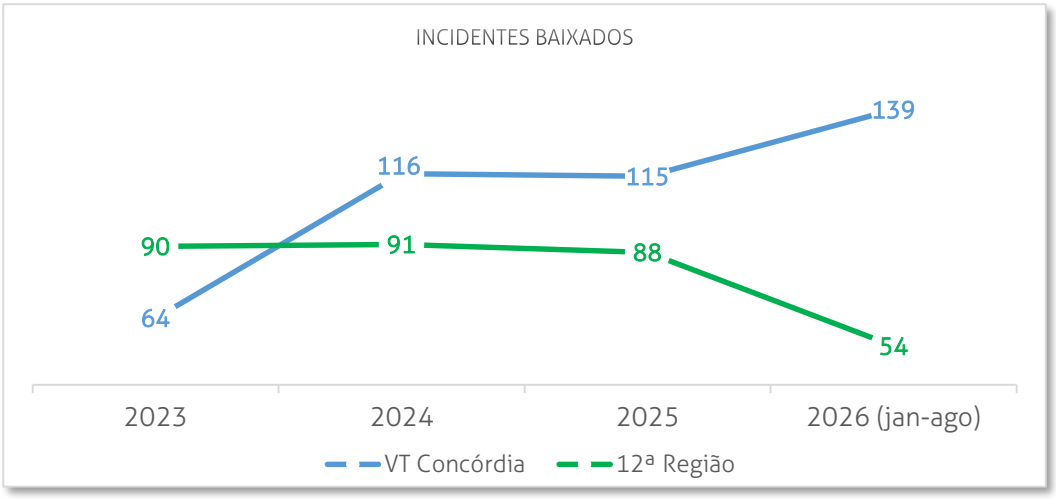


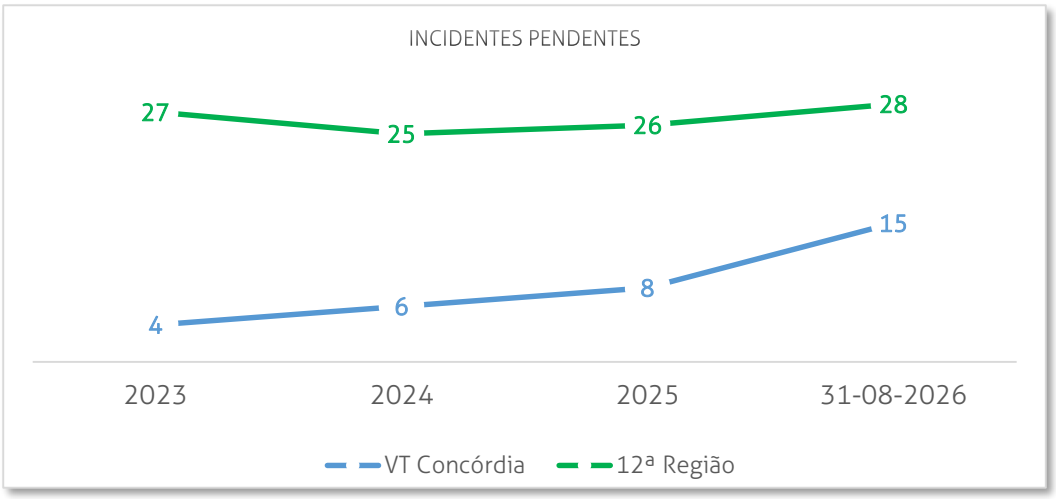
O total de processos em tramitação na unidade, compreendidos os processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento, liquidação e execução, apresentou aumento nos últimos anos e, em 31-08-2026 está superior à média da 12ª Região.

2.2.4. INCIDENTES NA LIQUIDAÇÃO E NA EXECUÇÃO

Os gráficos abaixo apresentam os dados referentes aos incidentes nas fases de liquidação e de execução nos últimos quatro anos.



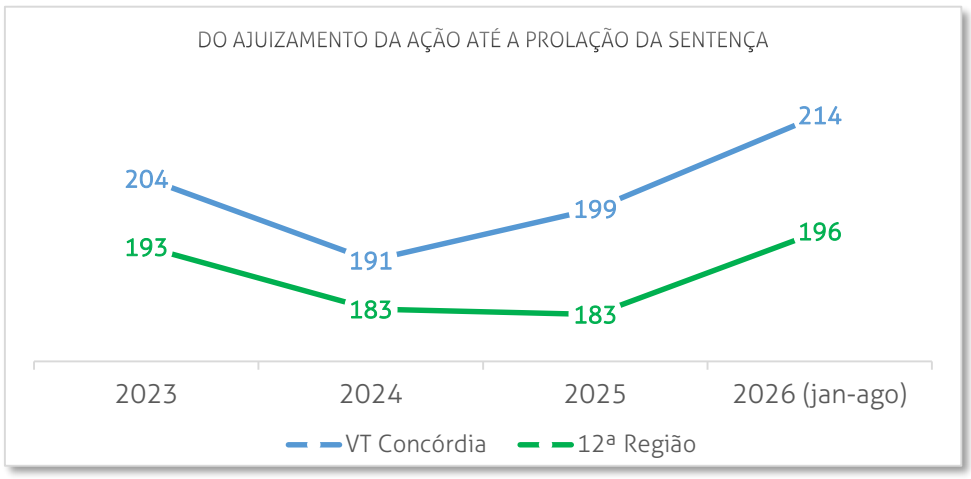




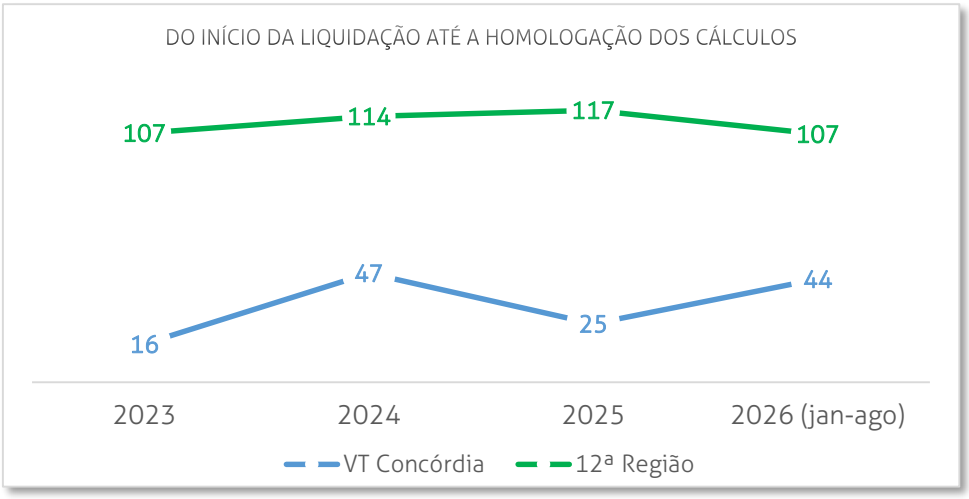
Nos últimos anos, as quantidades de incidentes recebidos e julgados se mantiveram próximas, restando poucos incidentes pendentes.

2.2.5. PRAZOS MÉDIOS

São apresentados abaixo, os principais prazos médios do processo, comparados com as médias do foro do trabalho e da 12ª Região.

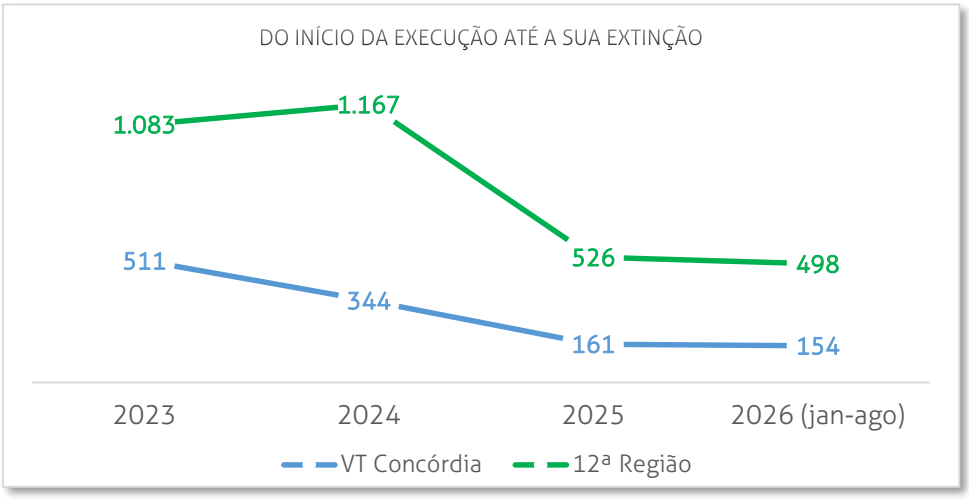


214 dias até a sentença



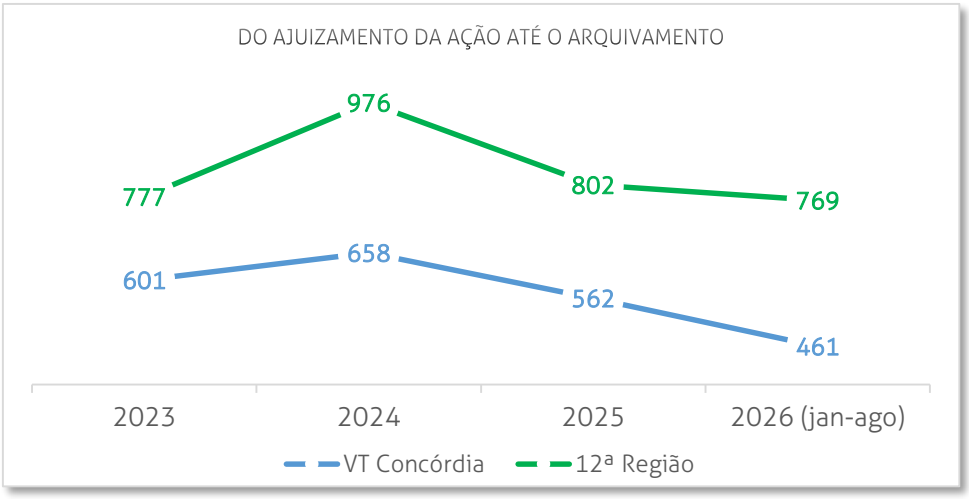


44 dias para liquidar





154 dias para executar





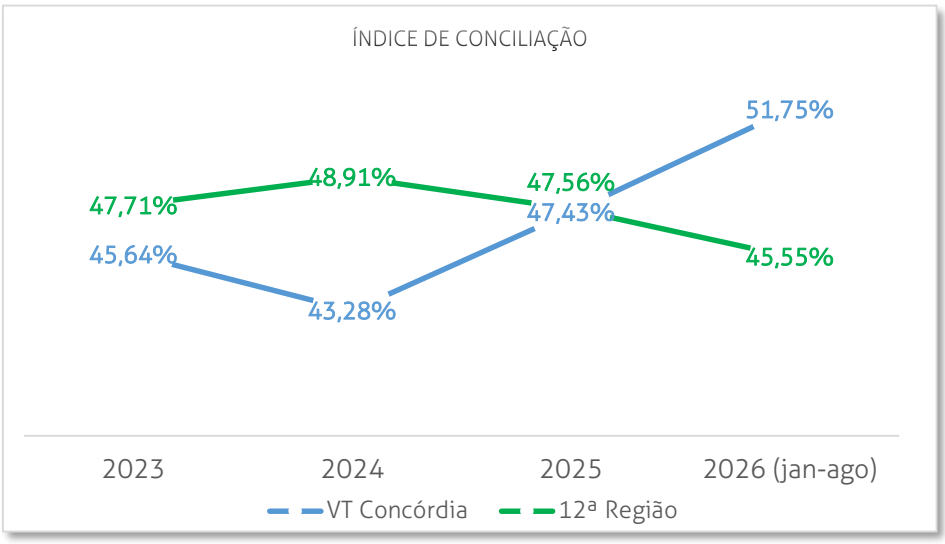
461 dias de duração do processo

Os prazos médios em geral reduziram nos últimos anos. Em 31-08-2026 somente o prazo da autuação à prolação da sentença está acima da média da 12ª Região.



2.2.6. ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO

O gráfico abaixo apresenta o índice de conciliação na fase de conhecimento na Vara do Trabalho de Concórdia, nos últimos quatro anos.



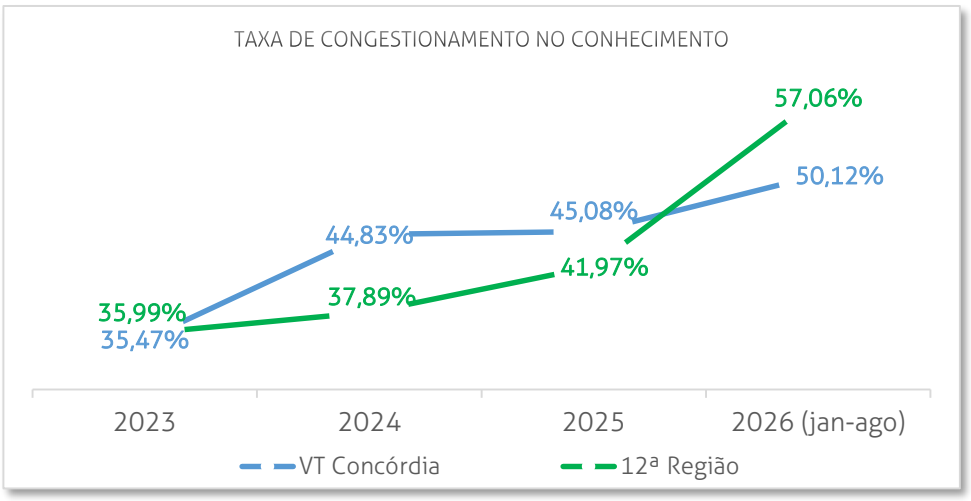
51,75% dos processos conciliados

O índice de conciliação da unidade aumentou nos últimos anos e, em 2026 (jan-ago) está superior à média da 12ª Região.

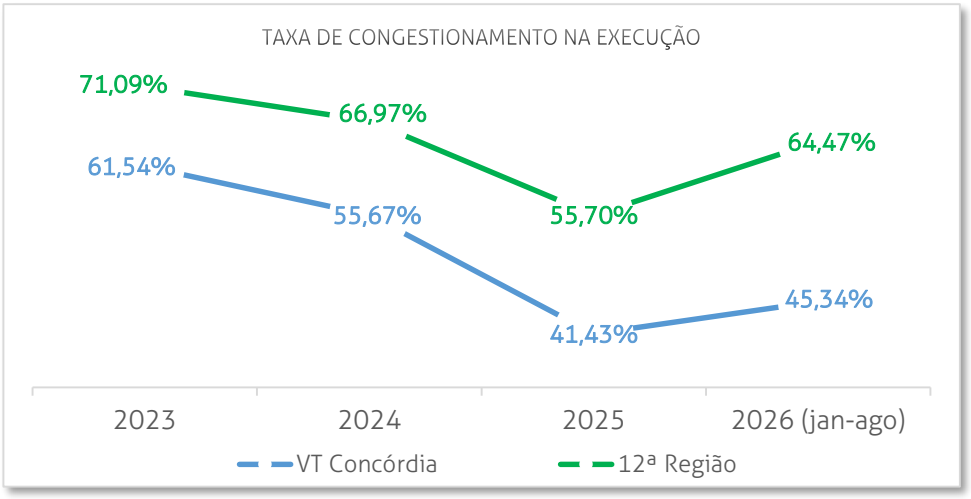
2.2.7. TAXAS DE CONGESTIONAMENTO

Os gráficos abaixo apresentam as taxas de congestionamento nas fases de conhecimento e de execução, na Vara do Trabalho de Concórdia, nos últimos quatro anos.

Destaca-se que as taxas de congestionamento são maiores no início do ano, próximas a 100%, reduzindo com o passar dos meses.



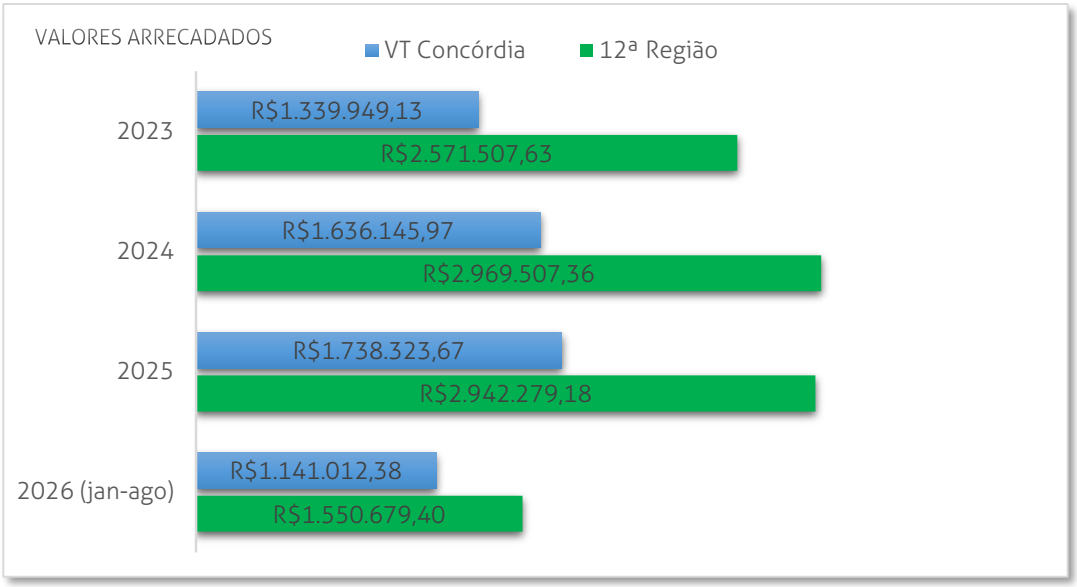
Apesar do aumento da taxa de congestionamento no conhecimento da unidade nos últimos anos, em 2026 (jan-ago) está inferior à média da 12ª Região.



A taxa de congestionamento na execução reduziu nos últimos anos e, em 2026 (jan-ago) está inferior à média da 12ª Região.

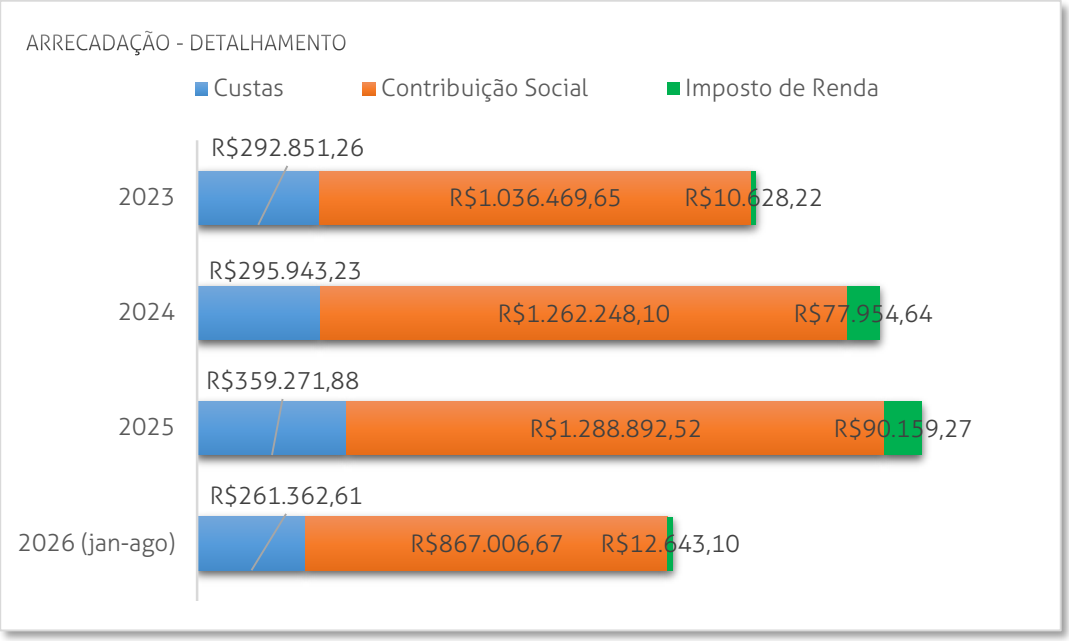
2.2.8. VALORES ARRECADADOS

O quadro abaixo apresenta os valores referentes a custas, emolumentos, contribuição previdenciária e imposto de renda arrecadados pela Vara do Trabalho de Concórdia comparados com a média de arrecadação da 12ª Região.



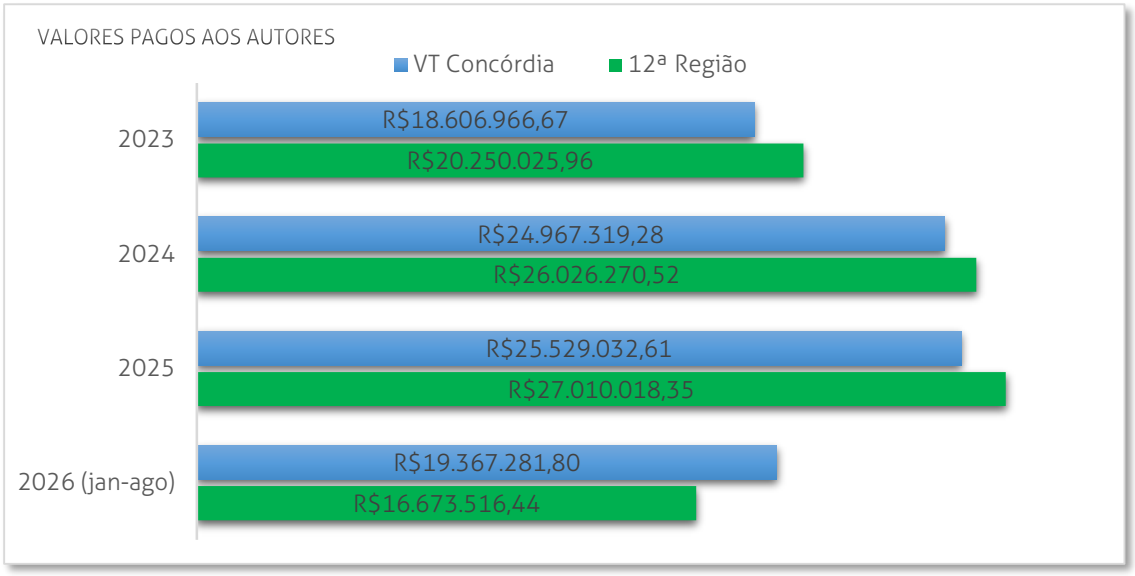
Total arrecadado aos cofres públicos, neste ano, foi de:
R$1.141.012,38

Abaixo são detalhados os valores arrecadados pela unidade judiciária.



2.2.9. VALORES PAGOS AOS AUTORES

O quadro abaixo apresenta os valores pagos aos autores pela Vara do Trabalho de Concórdia comparados com a média de arrecadação da 12ª Região.





Total pago aos autores, neste ano, foi de:
R$19.367.281,80

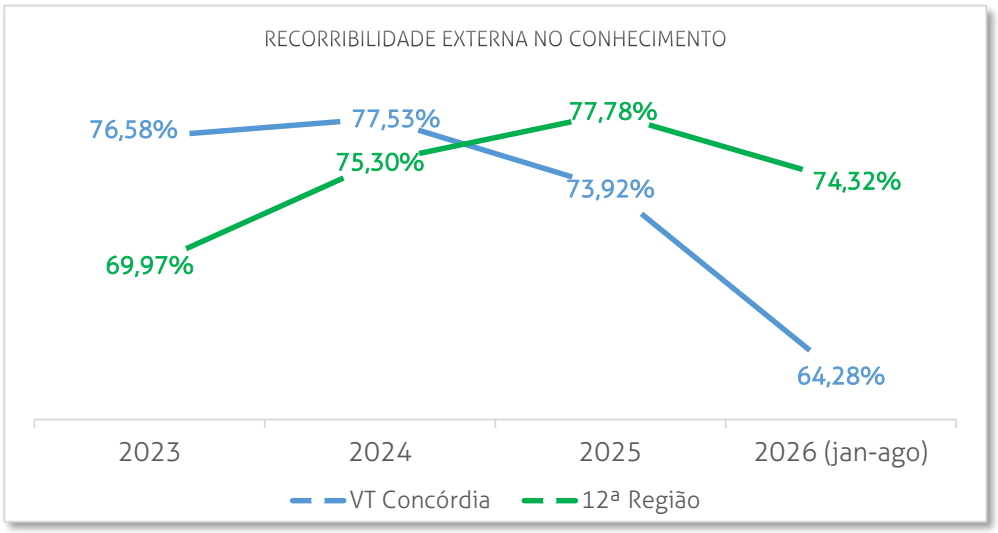
2.2.10. TAXA DE RECORRIBILIDADE

A) EXTERNA

A recorribilidade externa indica a quantidade de recursos interpostos ao Tribunal Regional do Trabalho em relação à quantidade de sentenças que colocam fim à relação processual na fase de conhecimento, excluídas as decisões de homologação de acordo, de extinção do processo por desistência ou renúncia ao direito sobre que se funda a ação e de arquivamento.

Destaca-se que a taxa pode ser superior a 100%, em razão da possibilidade de haver mais de um recurso por sentença.

Em 2026 (jan-ago) a taxa de recorribilidade externa na fase de conhecimento da unidade foi de **64,28%**, **inferior** à média da 12ª Região, que foi de **74,32%**.

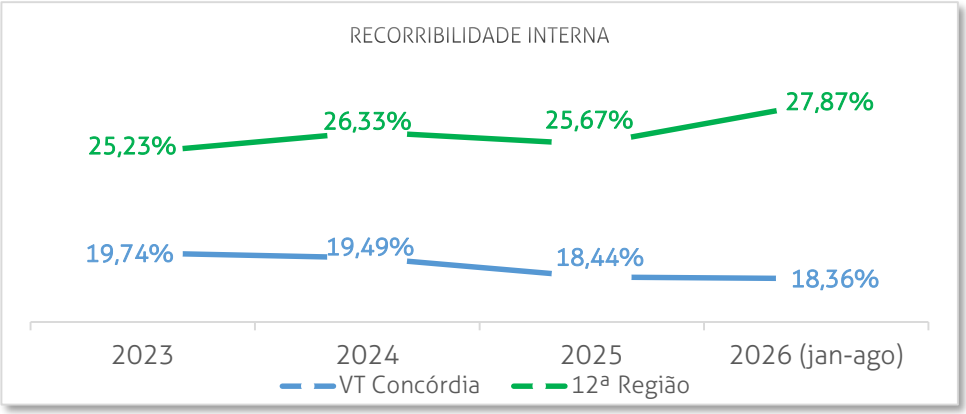


B) INTERNA

A recorribilidade interna indica a quantidade de recursos de embargos de declaração opostos no 1º grau em relação à quantidade de sentenças proferidas nas fases de conhecimento, liquidação e execução.

Considerando que o e-Gestão não disponibiliza informação de fase processual no item relativo aos Embargos de Declaração opostos, a taxa de recorribilidade interna é calculada com base nos processos com sentenças prolatadas na fase de conhecimento e com sentenças que julgam incidentes nas fases de liquidação e execução.

Em 2026 (jan-ago) a taxa de recorribilidade interna da unidade foi de **18,36%**, **inferior** à média da 12ª Região, que foi de **27,87%**.



2.2.11. PRODUÇÃO E PRAZO DE JUÍZES(AS)

A movimentação processual apresentada se refere à produção dos(as) juízes(as) que atuaram em processos da Vara do Trabalho de Concórdia, de janeiro a agosto de 2026, inclusive se os atos foram realizados no âmbito de Cejusc.

A) PRAZO MÉDIO PARA JULGAMENTO, PRODUÇÃO DOS(AS) JUÍZES(AS) E PROCESSOS CONCLUSOS PARA PROLAÇÃO DE SENTENÇA

Os quadros abaixo apresentam o prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença, a quantidade de processos julgados, destacando-se, na coluna ao lado a quantidade de acordos homologados em conhecimento, bem como a quantidade de processos conclusos para prolação de sentenças no final do período.

De acordo com o e-Gestão, o prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença é considerado em dias corridos, sem desconto dos afastamentos definidos em normas legais ou regimentais.

Já a coluna referente à quantidade de processos conclusos com prazo vencido considera os processos conclusos há mais de trinta dias úteis, efetuados os devidos descontos.

ANO: 2026

Magistrado(a)	Prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença	Produção		Conclusos para prolação de sentença em 31-08-2026	
		Total julgado	Acordos	Total	Prazo vencido
Adilton José Detoni (Titular)	2,47	587	289	8	0
Daniel Carvalho Martins	2,95	1113	563	11	0
Bernardo Moré Frigeri	43,53	40	0	0	0
Roberto Masami Nakajo	-	3	3	0	0
Maria Aparecida Ferreira Jeronimo	-	1	1	0	0

B) AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Os quadros abaixo apresentam as audiências realizadas por juiz(íza) que atuou em processos da Vara do Trabalho de Concórdia, inclusive se a audiência foi realizada no âmbito de Cejusc.

ANO: 2026

Magistrado(a)	Audiências Realizadas							
	Una	Inicial	Instrução e julgamento	Encerramento	Inq. de testemunha	Conciliação		Total
						Conhecimento	Execução	
Adilton José Detoni (Titular)	0	222	221	62	0	54	2	561
Daniel Carvalho Martins	0	534	469	145	0	147	2	1297
Maria Aparecida Ferreira Jeronimo	0	0	0	0	0	14	11	25
Roberto Masami Nakajo	0	0	0	0	0	15	3	18

2.2.12. PRODUÇÃO E PRAZO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA

A Vara do Trabalho de Concórdia não integra Central de Apoio à Execução, conforme parágrafo único do art. 2º da Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 87/2024. Assim, são apresentados os dados de produção e prazo de oficiais de justiça, que se referem ao ano de 2026, até agosto, à exceção dos itens "A" e "B", cuja consulta e relatório datam de 18-09-2026.

A) MANDADOS PENDENTES DE DISTRIBUIÇÃO

Conforme verificado no PJe em 18-09-2026, **14** mandados estavam pendentes de distribuição para os oficiais de justiça.

B) MANDADOS DISTRIBUÍDOS E PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Oficial de Justiça	Quantidade mandados	No prazo	Prazo excedido
Caubi Georgito Cavalheiro	9	9	0
Josué Felismino de Moura	14	14	0
Tiago Peixoto Nogueira de Sá	13	13	0
Total	36	36	0

C) PRODUÇÃO POR OFICIAL DE JUSTIÇA

Oficial de Justiça	Total de mandados	Cumpridos		Cumpridos parcialmente	Não cumpridos	Redistri-buídos	Prazo médio
		Finalidade atingida	Finalidade não atingida				
Caubi Georgito Cavalheiro	671	562	56	16	37	35	3,06
Josué Felismino de Moura	649	600	43	1	5	51	2,20
Tiago Peixoto Nogueira de Sá	454	410	34	1	9	17	4,56
TOTAL	1.774	1.572	133	18	51	103	3,27

*Observação: Dados até agosto/2026.

2.3. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO - IGEST



Índice que sintetiza diversas informações das varas do trabalho em um único indicador, objetivando retratar o desempenho das unidades.

Para tanto, são utilizados vários indicadores processuais, como taxa de congestionamento, prazos e produtividade, e de pessoal, como servidores em atividade, para se obter a melhor visão de desempenho.



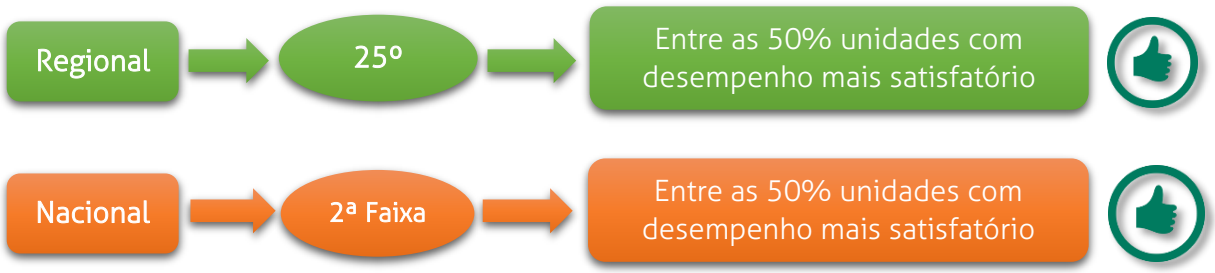
O indicador varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 0, melhor é a situação geral da unidade.

Painel disponibilizado pela Corregedoria Regional para acompanhamento.

Os dados do IGEST são obtidos no e-Gestão.

A Vara do Trabalho de Concórdia, considerando o período de 1º-07-25 até 30-06-26, apresentou o IGEST, no comparativo regional, de **0,4534,** que indica que a unidade está na **25ª** posição na Região, ou seja, na **2ª Faixa**. No comparativo nacional, que não há classificação por posição, mas apenas por faixa, está na **2ª Faixa** entre 1.574 Varas do Trabalho.

A Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho classifica as varas do trabalho por faixas, que são 4, distribuindo na 1ª faixa as 25% com melhor desempenho e assim por diante.



No quadro abaixo, identificam-se os mesoindicadores que compõem o IGEST:

Acervo	Celeridade	Produtividade	Congestionamento Processual	Força de Trabalho
0,4332	0,4515	0,5356	0,4111	0,4357

Os seguintes indicadores são os que mais **influenciaram negativamente (índice acima de 0,5 e pior que a média):**

Para facilitar a comparação da evolução de cada um desses indicadores, constam abaixo também os índices e valores do levantamento realizado no mesmo período do ano anterior:

Indicador	1º-07-24 até 30-06-25		1º-07-25 até 30-06-26	
	Índice	Valor	Índice	Valor
Idade Média do Pend. de Julgamento	0,5377	0,38	0,5897	0,45
Pendentes	0,5228	2.340	0,6407	3.189
Prazo Médio na Fase de Conhecimento	0,5321	193	0,6360	207
Taxa de Extinção	0,5976	96,65	0,7800	82,51
Taxa de Congestionamento no Conhecimento	0,6158	43,67	0,5104	44,91

Idade média do pendente de julgamento: Este indicador mede se a unidade possui processos antigos pendentes de julgamento. A unidade possui processos nesta situação.

Pendentes: A unidade possuía, em 30-06-26, 3.189 processos pendentes de baixa (1.892 em conhecimento e 1.297 em cumprimento de sentença), enquanto a média da 12ª Região é de 2.601 processos.

Prazo médio na fase de conhecimento: O prazo médio na fase de conhecimento da unidade foi de 207 dias, enquanto a média da 12ª região foi de 180 dias.

Taxa de extinção: Esta taxa mede a relação entre a quantidade de processos extintos na fase de cumprimento da sentença e de processos com o cumprimento de sentença iniciado. A taxa da unidade foi de 82,51%, menor que a média da 12ª Região, que foi de 97,45%. Foram extintos 1.670 processos em cumprimento de sentença no período de 1º-07-25 até 30-06-26, tendo sido iniciados 2.024.

Para uma melhora no índice, os magistrados devem priorizar o julgamento dos processos mais antigos. A unidade deve também reduzir a quantidade de processos pendentes em execução.

Os seguintes indicadores **influenciaram positivamente (índice abaixo de 0,3):**

Taxa de conclusos com o prazo vencido: Esta taxa representa a relação entre a quantidade de processos conclusos para sentença e a quantidade de conclusos com o prazo vencido. As(os) magistradas(os) não possuíam processos conclusos para sentença com prazo vencido em 30-06-26.

Prazo médio na fase de cumprimento de sentença: O prazo médio na fase de cumprimento de sentença da unidade foi de 159 dias, enquanto a média da 12ª região foi de 432 dias.

Abaixo, o gráfico de evolução do IGEST:



#ParaTodosVerem: Gráfico da evolução do Igest da unidade judiciária.

2.4. METAS TRT-SC

Abaixo, apresenta-se o desempenho da Vara do Trabalho de Concórdia em cada meta instituída pelo TRT-SC no planejamento estratégico atual, referente aos anos de 2025 e de 2026 até 14-09-2026.

Mais detalhes sobre as metas podem ser encontrados na página da Secretaria de Gestão Estratégica deste Regional:

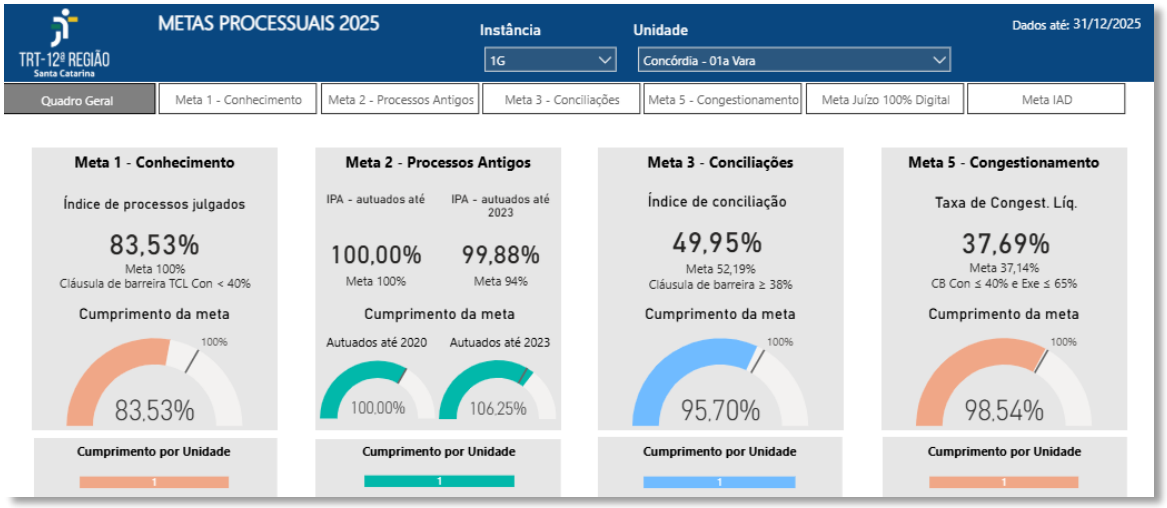
- https://portal.trt12.jus.br/node/11126

Metas Estratégicas

2.4.1. METAS 2025

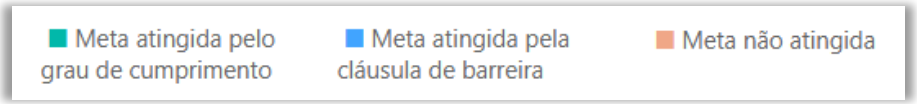
A Vara do Trabalho de Concórdia cumpriu a maioria das metas de 2025, os resultados obtidos são apresentados a seguir:

Meta	Descrição
Meta 1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20-12-2024 a 19-12-2025 ou, como cláusula de barreira, ter a TCL, no conhecimento, menor que 40%.
Meta 2 parte 1	Julgar, até 31-12-2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31-12-2023.
Meta 2 parte 2	Julgar, até 31-12-2025, 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais.
Meta 3	Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.
Meta 5	Reduzir em 0,5% a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024, ou ter as taxas de congestionamento líquida, no conhecimento, menor ou igual a 40% e, na execução, menor ou igual a 65%, condições estas definidas como cláusula de barreira (CB).
100% Digital	85% dos processos devem tramitar pelo processo 100% Digital.
IAD	Baixar quantidade maior de processos do que os distribuídos no período (de 1º-8-2024 a 2025).



#ParaTodosVerem: Print da tela de cumprimento das metas da unidade judiciária.

Meta	Percentual	Resultado
100% Digital	92,35%	Cumprida
IAD	85,32%	Não cumprida



#ParaTodosVerem: quadro com a legenda de cores do painel de metas.

2.4.2. METAS 2026

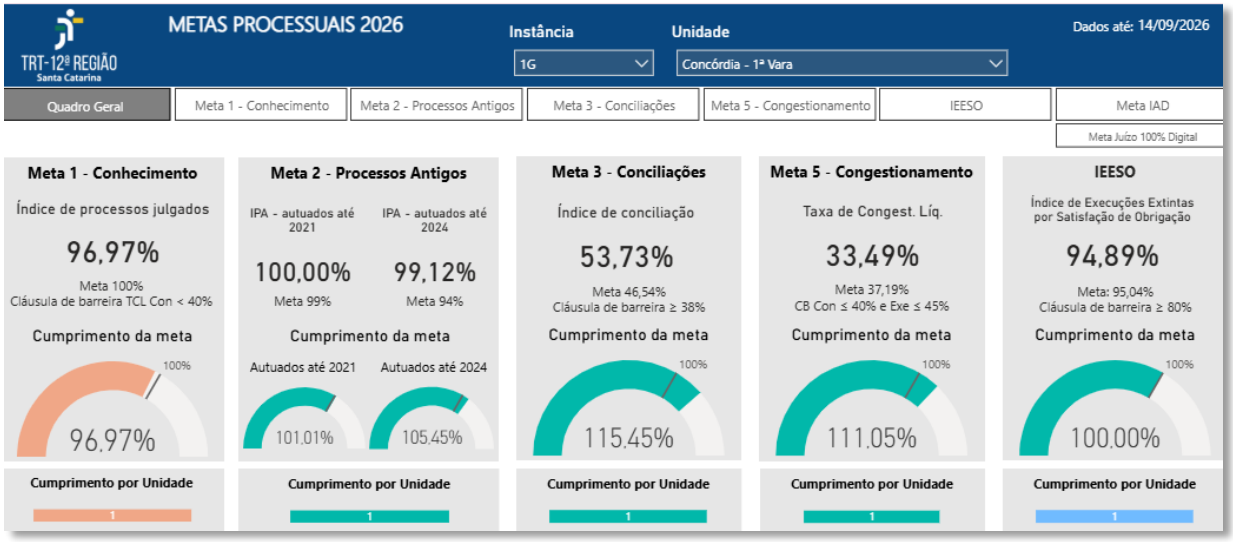
Não obstante o cumprimento das metas ser verificado no final do ano, é possível acompanhar a evolução da meta mensalmente, conforme apresentado a seguir:

Meta	Descrição
Meta 1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20-12-2025 a 19-12-2026 ou, como cláusula de barreira, ter a TCL, no conhecimento, menor que 40%.
Meta 2 parte 1	Julgar, até 31-12-2026, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31-12-2024.
Meta 2 parte 2	Julgar, até 31-12-2026, 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2021) ou mais.
Meta 3	Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2023/2024 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.
Meta 5	Reduzir em 0,5% a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2025, ou ter as taxas de congestionamento líquida, no conhecimento, menor ou igual a 40% e, na execução, menor ou igual a 45%, condições estas definidas como cláusula de barreira (CB).
100% Digital	85% dos processos devem tramitar pelo processo 100% Digital.

IEESO	Aumentar o índice de execuções extintas por satisfação da obrigação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio anterior ou alcançar, no mínimo 80% de execuções extintas por esse fundamento, excluídas as execuções fiscais.
IAD	Baixar quantidade maior de processos do que os distribuídos no período (de 1º-8-2025 a 31-07-2026).

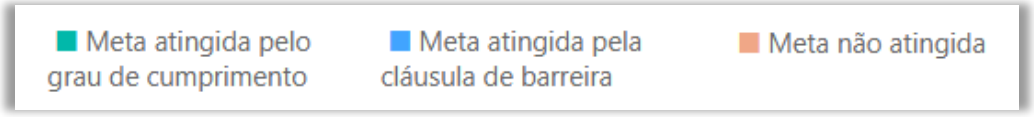
2.4.2.1. RESUMO – METAS 2026

Os resultados apresentados são parciais, até a data de 14-09-2026:



#ParaTodosVerem: Print da tela de cumprimento das metas da unidade judiciária

Meta	Percentual	Resultado
100% Digital	94,78%	Cumprida
IAD	87,73%	Não cumprida



#ParaTodosVerem: quadro com a legenda de cores do painel de metas.

2.4.2.2. DETALHAMENTO – METAS 2026

A) META 1 - CONHECIMENTO

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20-12-2025 a 19-12-2026 ou, como cláusula de barreira, ter a TCL, no conhecimento, menor que 40%.

O resultado parcial quanto ao cumprimento da meta de conhecimento da Vara do Trabalho de Concórdia foi de **96,97%.**

Unidade judiciária	Meta de julgamento*	Julgados	Índice de processos julgados	TCL conhec. (%) – CB	Saldo para cumprimento da meta
Vara do Trabalho de Concórdia	1.883	1.826	96,97%	41,07%	57

* Meta de julgamento = Distribuídos + entraram na meta (dessobrestados ou recebidos por redistribuição) – saíram da meta (sobrestados ou remetidos para outra unidade) + 1.

B) META 2 – PROCESSOS ANTIGOS

Parte 1 - Julgar, até 31-12-6, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31-12-2024.

O resultado parcial quanto ao cumprimento da meta de processos antigos da Vara do Trabalho de Concórdia, parte 1, foi de **105,45%** em relação aos autuados até 31-12-2024.

Unidade (Procs. Autuados até 2024)	Meta de julgamento	Julgados	% de julgamento	% de cumprimento	Saldo para cumprimento da meta
Vara do Trabalho de Concórdia	1.140	1.130	99,12%	105,42%	-59

Parte 2 - Julgar, até 31-12-2026, 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2021) ou mais.

O resultado quanto ao cumprimento da meta de processos antigos da Vara do Trabalho de Concórdia, parte 2, foi de **101,01%** em relação aos autuados até 31-12-2021.

Unidade (Procs. Autuados até 2021)	% de cumprimento	Saldo para cumprimento da meta
Vara do Trabalho de Concórdia	101,01%	0

C) META 3 - CONCILIAÇÕES

Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2023/2024 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.

O resultado parcial quanto ao cumprimento da meta de conciliações da Vara do Trabalho de Concórdia foi de **115,45%.**

Unidade judiciária	Conciliados	Solucio-nados	Alvo da meta (%)	Índice de conciliação (%) - CB	Grau de cumpri-mento (%)	Saldo
Vara do Trabalho de Concórdia	930	1.731	46,54%	53,73%	115,45%	-124

D) META 5 – CONGESTIONAMENTO

Reduzir em 0,5% a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2025, ou ter as taxas de congestionamento líquida, no conhecimento, menor ou igual a 40% e, na execução, menor ou igual a 45%, condições estas definidas como cláusula de barreira (CB).



O resultado parcial quanto ao cumprimento da meta de congestionamento da Vara do Trabalho de Concórdia foi de **111,05%.**

Unidade judiciária	Baixados nos últimos 12 meses	Pendentes de baixa	Suspen-sos	Alvo da meta (%)	Taxa de Congest. Líquida (%) - CB	Grau de cumpri-mento (%)	Saldo
Vara do Trabalho de Concórdia	4.305	2.897	729	37,19%	33,49%	111,05%	-240

E) META JUÍZO 100% DIGITAL

85% dos processos devem tramitar pelo processo 100% Digital.



O resultado parcial quanto ao cumprimento da meta é de **94,78%** dos processos tramitando no Juízo 100% Digital.

Unidade judiciária	Acervo 100% Digital	Acervo da unidade	Percentual
Vara do Trabalho de Concórdia	3.084	3.254	94,78%

F) IEESO

Aumentar o índice de execuções extintas por satisfação da obrigação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio anterior ou alcançar, no mínimo 80% de execuções extintas por esse fundamento, excluídas as execuções fiscais.



O resultado parcial quanto ao cumprimento da meta é de **100,04%**.

Unidade judiciária	Extintas por satisfação da obrigação	Total de execuções extintas	Alvo da meta (%)	IEESO	Grau de cumpri-mento (%)	Saldo
Vara do Trabalho de Concórdia	1.318	1.389	95,04%	94,89%	100,00%	3

G) ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD

Baixar quantidade maior de processos do que os distribuídos no período (de 01-08-2025 a 31-07-2026).



O resultado parcial quanto ao cumprimento da meta é de **87,73%**.

Unidade judiciária	Casos Novos	Redist. entrada	Redist. saída	Baixados	IAD (%)	Saldo para IAD
Vara do Trabalho de Concórdia	4.711	129	200	4.046	**87,73%**	594

3. CORREIÇÃO ANTERIOR

Conforme item 4.5.1 da ata da correição ordinária realizada na unidade em 2025, PJeCor CorOrd nº 0000175-63.2025.2.00.0512, durante a correição anterior verificou-se o pleno cumprimento das determinações específicas cujo prazo decorreu até a correição anterior.

No item 9.1 da ata da correição anterior constou que:

> A unidade deverá comunicar à Corregedoria Regional, por meio do PJeCor, **no prazo de 45 dias corridos** a contar a partir da ciência desta ata dada por qualquer procurador/gestor da unidade ou automaticamente pelo sistema, cientes os destinatários desta ata que eventual omissão sem justificativa para manifestação no prazo fixado pode implicar, em tese, responsabilização funcional:
> I. o cumprimento das determinações específicas, conforme subitem 5.1 desta ata; e
> II. a observação das recomendações reiterada e específica, conforme subitens 6.1 e 6.2 desta ata.

No PJeCor acima citado, ID 6870399, a Vara do Trabalho de Concórdia prestou informações acerca das determinações e das recomendações constantes da ata.

Em 15-12-2025, a Secretaria da Corregedoria verificou, acerca do cumprimento, que:

- a recomendação 6.1.I, para observar que as sentenças, em se tratando de pedido determinado e líquido, sejam liquidadas e, nos demais casos, um percentual mínimo de 25% das sentenças proferidas, foi observada parcialmente.

Ante o constatado, foi reiterada a recomendação e foi determinado o arquivamento do PJeCor, que foi realizado em 20-01-2026.

4. ANÁLISES E OBSERVAÇÕES

As análises para a correição são realizadas de diversas formas. São analisados procedimentos específicos, procedimentos gerais, ambos por meio das tarefas do PJe e do Illumina12, e processos individualmente, se necessário.



4.1. PROCESSOS ANALISADOS ANTECIPADAMENTE À CORREIÇÃO

Antecipadamente à correição, foram analisados processos na Secretaria da Corregedoria, conforme listado a seguir, com base em critérios como: processos parados há mais tempo nas tarefas, com determinados CHIPS, com prazo vencido no GIGS, dentre outros:



ATOrd 0001194-79.2025.5.12.0008
ATSum 0000396-84.2026.5.12.0008
ATOrd 0001757-10.2024.5.12.0008
ATOrd 0003263-84.2025.5.12.0008
ATSum 0002905-22.2025.5.12.0008
ATOrd 0000124-61.2024.5.12.0008
ATOrd 0001521-87.2026.5.12.0008
ATOrd 0003170-24.2025.5.12.0008
ATSum 0000735-77.2025.5.12.0008
ATSum 0000178-56.2026.5.12.0008
ATSum 0001440-75.2025.5.12.0008

Além dos processos listados, são verificados também os procedimentos da unidade judiciária, por meio de análise de tarefas, GIGS e outras ferramentas do PJe.

4.2. CONSTATAÇÕES

4.2.1. ART. 32 DA CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CGJT

O art. 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determina que o Corregedor-Regional realize correição ordinária anual nas varas do trabalho, cabendo-lhe examinar algumas informações.

Com base na análise dos processos e relatórios da unidade judiciária, e das informações prestadas pela direção de secretaria, constatou-se o seguinte:

I) há a observância das diretrizes na realização do juízo de admissibilidade dos recursos, conforme previsto na Consolidação dos Provimentos da CGJT (art. 102).

II) a frequência do comparecimento do juiz titular e do juiz substituto na sede do juízo está informada no item 1.1.2 desta ata.

III) a quantidade de dias da semana em que se realizam audiências está informada no item 2.1 da presente ata.

IV) os prazos da vara do trabalho relativos às audiências iniciais e de instrução são informados no item 2.1.1 e demais prazos no item 2.2.5; a quantidade de processos aguardando sentença na fase de conhecimento e incidentais à fase de execução são informados, respectivamente, nos itens 2.2.1 e 2.2.4 desta ata.

V) foram examinados, por amostragem, processos na fase de execução, para averiguar o cumprimento das diretrizes da Consolidação dos Provimentos da CGJT, conforme item 4.5 desta ata.

VI) magistrados(as) e servidores foram orientados acerca da regular utilização da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT na tramitação dos processos.

4.2.2. CONSTATAÇÕES GERAIS

Destacam-se, abaixo, outras constatações:

I) a direção de secretaria informou no questionário que está impulsionando os processos em um dia após o decurso dos prazos. Durante a correição, no dia 18-09-2026, não havia processos na tarefa "Prazos vencidos" e também com GIGS vencido.

II) em 20-08-2026 havia 243 processos fora de pauta, conforme verificado no painel Illumina12.

III) a unidade não envia processos para o Cejsuc.

IV) de acordo com o e-Gestão, em 2026 (jan-ago) foram prolatadas 170 sentenças liquidadas, o equivalente a **33,53%** das sentenças procedentes e procedentes em parte. Houve aumento em relação ao ano anterior, quando a relação era de 14,96%.

V) a unidade utiliza o sistema GPrec para requisições de pequeno valor - RPV para o Estado, os municípios e os Correios.

Antecipadamente à correição foi verificado que a unidade mantém os registros de RPV atualizados no sistema GPrec.

VI) a unidade cumpre a Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 118/2024 no que diz respeito ao máximo de 30% de servidores em teletrabalho.

VII) a unidade possui **94,78%** dos processos tramitando no Juízo 100% Digital, conforme relatório do PJe.

VIII) foi verificado no PJe, no dia da correição, que não havia petições não apreciadas no escaninho.

IX) a distribuição de mandados está configurada para ocorrer automática e diariamente.

X) os juízes fazem constar em ata a forma de sua presença (se presencial ou telepresencial).

4.2.3. INSTALAÇÕES DA UNIDADE JUDICIÁRIA

De acordo com informações prestadas pela Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT da 12ª Região - CPO, foi realizada vistoria na Vara do Trabalho de Concórdia no dia 29-05-2026.

Destaca, ainda, que

> segundo o Plano de Intervenções em Manutenção de Imóveis de 2026, o qual estabelece o *ranking* das unidades do TRT-12 com respeito ao grau de necessidade das intervenções, a unidade [...] aparece com nota técnica de 1,91, o que a posiciona na 26ª colocação do *ranking* de prioridades (ordem decrescente de necessidade).

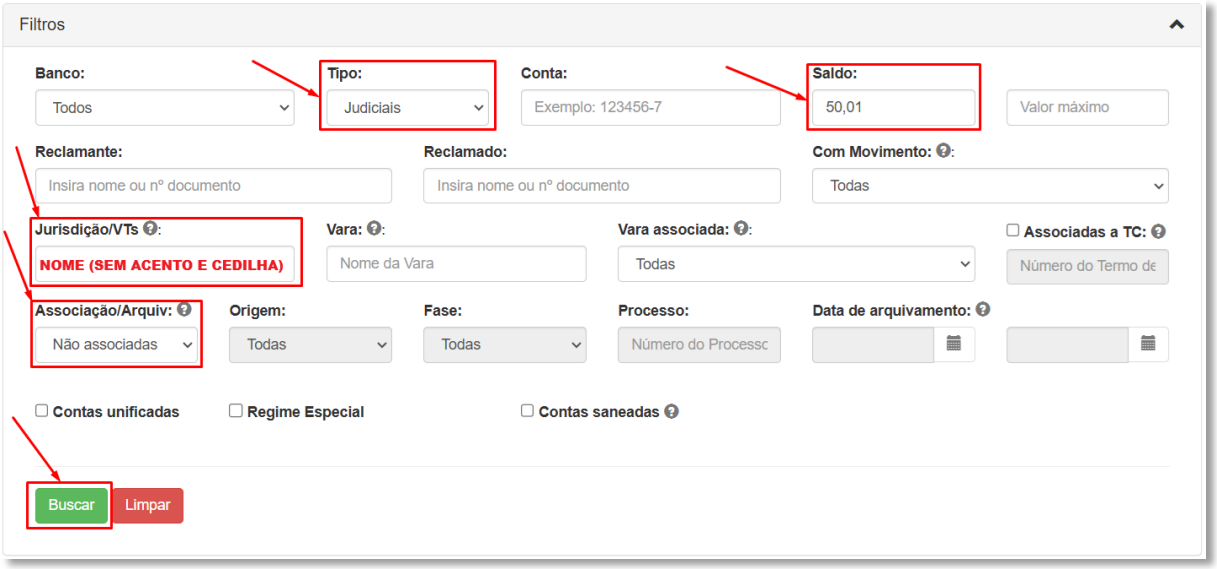
O Exmo. Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional verificou que as instalações estão de acordo com as necessidades funcionais e do público.

4.3. PROJETO GARIMPO

4.3.1. CONTAS JUDICIAIS

A) ASSOCIAÇÃO DE CONTAS JUDICIAIS

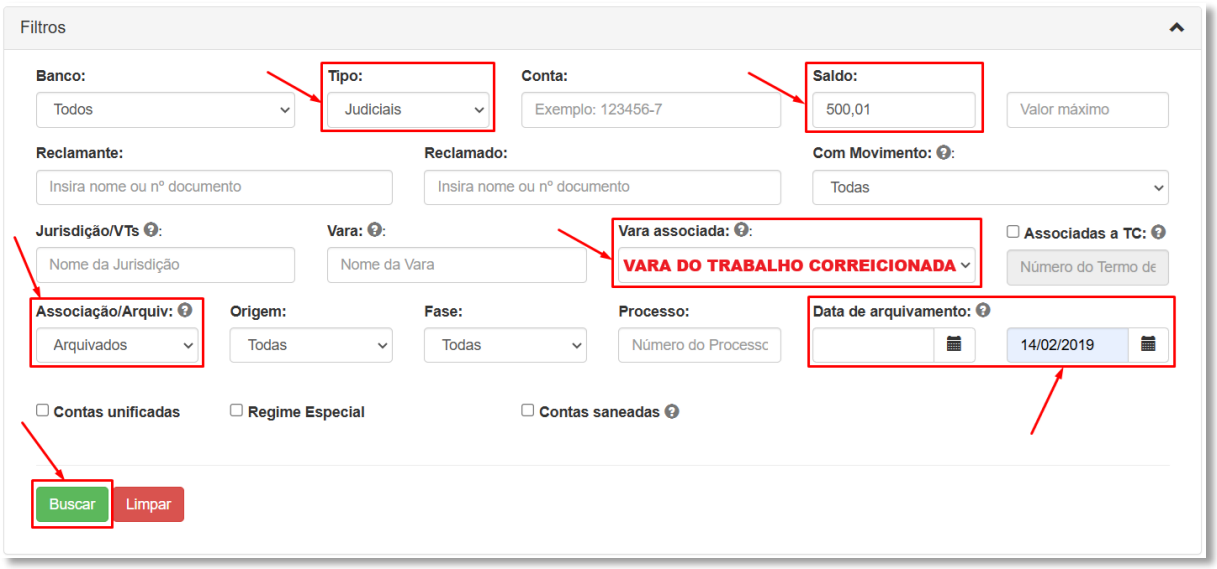
Na pesquisa realizada em 10-09-2026, utilizando-se os filtros abaixo, não foram encontradas contas judiciais pendentes de associação na jurisdição de Concórdia.



#ParaTodosVerem: Print da tela do garimpo com os filtros para gerar contas judiciais pendentes de associação.

B) PENDENTES DE SANEAMENTO

Na pesquisa realizada em 10-09-2026, utilizando-se os filtros abaixo, não foram encontradas contas judiciais pendentes de saneamento.

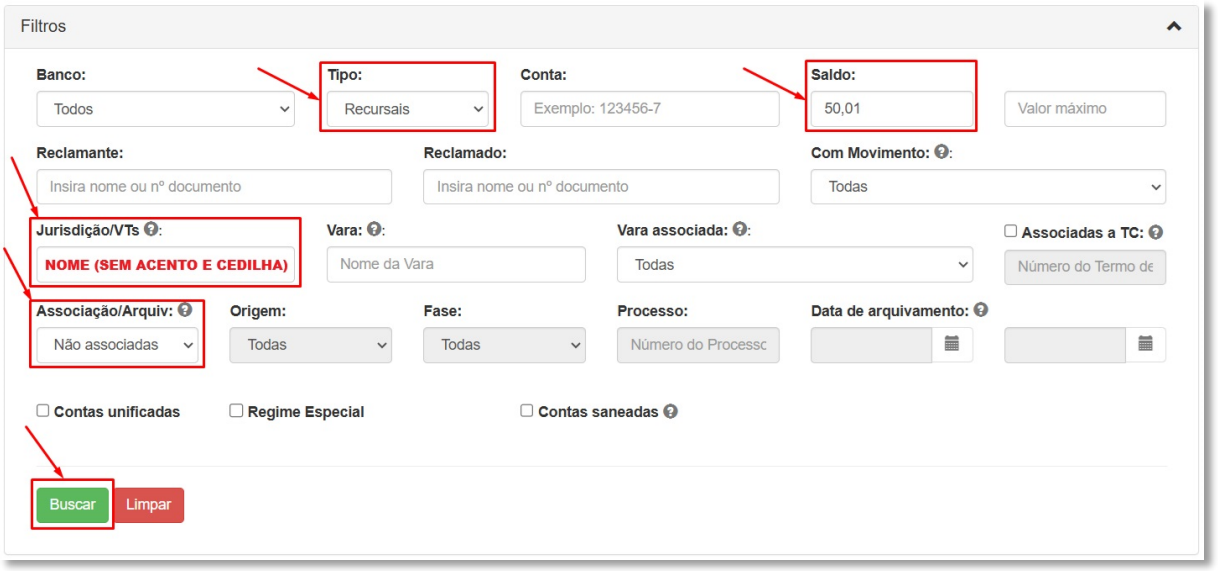


#ParaTodosVerem: Print da tela do garimpo com os filtros para gerar contas judiciais pendentes de saneamento.

4.3.2. CONTAS RECURSAIS

A) ASSOCIAÇÃO DE CONTAS RECURSAIS

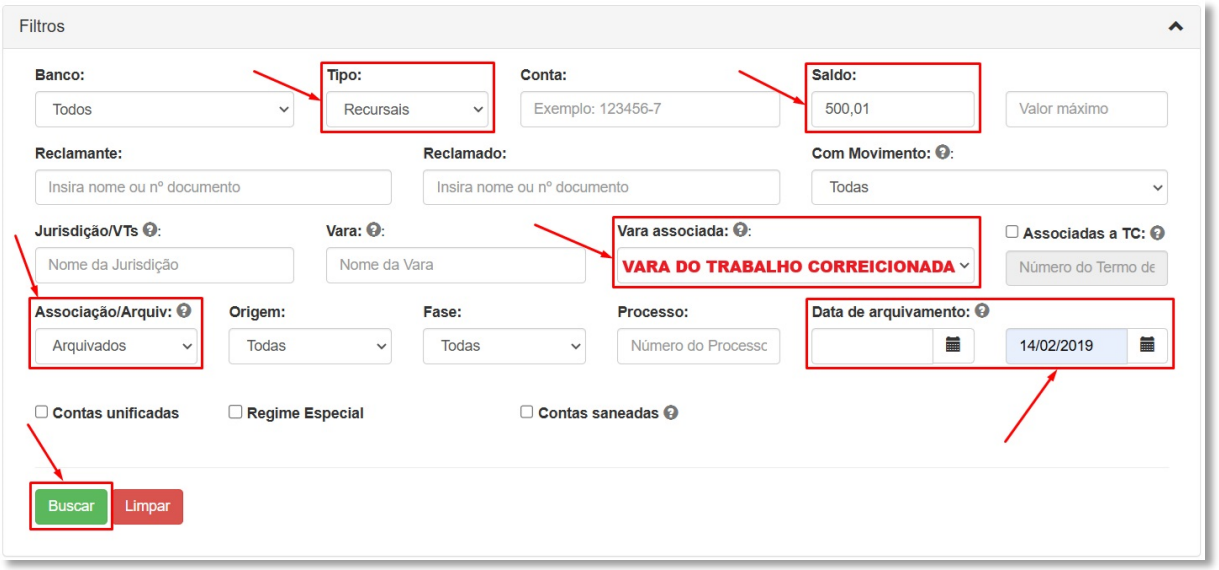
Na pesquisa realizada em 10-09-2026, utilizando-se os filtros abaixo, não foram localizadas contas recursais pendentes de associação.



#ParaTodosVerem: Print da tela do garimpo com os filtros para gerar contas recursais pendentes de associação.

B) SANEAMENTO DE CONTAS RECURSAIS

Na pesquisa realizada em 10-09-2026, utilizando-se os filtros abaixo, não foram localizadas contas recursais pendentes de saneamento.



#ParaTodosVerem: Print da tela do garimpo com os filtros para gerar contas recursais pendentes de saneamento.

4.3.3. PROADS ABERTOS

Não há Proads abertos pela unidade judiciária, pendentes de saneamento pela Divisão de Análise e Apoio - DIAP.

4.3.4. LISTAGENS EXTRAÍDAS DO GARIMPO

O Exmo. Juiz Auxiliar da Corregedoria, durante a reunião com a/o diretora de secretaria entregou as seguintes listagens:

I. Contas judiciais de processos não arquivados; e

II. Contas recursais de processos não arquivados.

4.4. OBSERVAÇÕES NOS PROCEDIMENTOS E PROCESSOS ANALISADOS ANTECIPADAMENTE

Não foram realizadas determinações nem recomendações nos procedimentos e processos analisados antecipadamente na Secretaria da Corregedoria.



5. DETERMINAÇÕES

5.1. DETERMINAÇÃO ESPECÍFICA

Em decorrência da correição atual, determina-se, no que concerne à Vara do Trabalho correicionada:

I. cientificar os(as) servidores(as) da unidade judiciária a respeito das determinações e recomendações contidas nesta ata.

5.2. DETERMINAÇÕES PERMANENTES

As seguintes determinações devem ser observadas permanentemente pela unidade judiciária:

I. observar as regras de segurança contidas no art. 149 do Provimento Geral desta Corregedoria Regional;

II. acompanhar mensalmente a relação dos processos arquivados com valores após 14-02-2019 no Garimpo, conforme "Quadro esquemático das competências", disponibilizado na página do Garimpo na intranet;

III. atentar para o correto registro dos pagamentos efetuados e arrecadados no processo, tanto no cumprimento dos acordos quanto na execução;

IV. atentar para o correto registro do motivo do sobrestamento dos autos, conforme pílula 47 da CaoPJe;

V. atentar ao procedimento de elaboração de cálculo para prolação de sentença liquidada do art. 103 do Provimento Geral desta Corregedoria Regional;

VI. promover a intimação para emenda da petição inicial, quando da triagem dos processos, a fim de que sejam incluídos os dados eletrônicos das partes quando ausentes, devendo inserir esses dados nos mandados;

VII. observar rigorosamente a seguinte ordem de preferência para o cumprimento das comunicações: 1 - domicílio judicial eletrônico; 2 - correspondência via postal; e 3 - mandado judicial; 4 – edital;

VIII. abster-se, sempre que possível, de utilizar mandado judicial para o envio de ofícios a órgãos, entidades e outros, bem como para o cumprimento de penhora no rosto dos autos, devendo, conforme o caso, ser utilizado o endereço eletrônico (cuja consulta pode ser realizada na parte relativa aos "convênios" da Secretaria de Execução e Precatórios) ou o malote digital;

IX. havendo endereço completo nos autos, abster-se de expedir mandado sem antes realizar a tentativa pelo meio postal, com aviso de recebimento. A expedição de mandados deve acontecer somente quando estritamente necessário, devendo-se

seguir a ordem descrita na al. I deste item;

X. expedir citação por meio de AR Digital quando tiver que ser realizada pelos Correios, a fim de se ter certeza do recebimento da correspondência;

XI. verificar no Argos-Poupa convênios se há pesquisas realizadas em face do executado no último ano antes de expedir mandado de pesquisa para cumprimento por oficial(a) de justiça;

XII. registrar corretamente os pagamentos das requisições de pequeno valor no sistema GPrec, mantendo os registros atualizados;

XIII. observar o disposto no art. 57 do Provimento Geral desta Corregedoria Regional, evitando-se deixar o processo à margem da pauta;

XIV. sobrestar os processos somente nos casos em que a situação legal autorize essa possibilidade, conforme tabela de movimentos previstas no PJe, sempre precedida de despacho da magistrada ou magistrado;

XV. atentar, na triagem inicial, para os casos em que não há CPF/CNPJ do réu cadastrado, o que deverá ser solicitado na audiência inicial, a fim de evitar problemas com homônimos na Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas – CEAT;

XVI. realizar presencialmente as audiências nas dependências do fórum do trabalho;

XVII. sempre que os(as) magistrados(as) identificarem parte ou interessado autodeclarado quilombola, devem adotar o protocolo de acolhimento e tratamento definidos na Resolução CNJ nº 599/2024; e

XVIII. observar e cumprir as metas de 2026 do TRT-SC, disponíveis para consulta na página do Planejamento Estratégico do TRT, referidas no item 2.4 desta ata.

6. RECOMENDAÇÕES

6.1. RECOMENDAÇÃO ESPECÍFICA

Em decorrência da correição atual, recomenda-se, no que concerne à Vara do Trabalho correicionada:

I. para melhorar o resultado do IGEST, os magistrados devem priorizar o julgamento dos processos mais antigos. A unidade deve também reduzir a quantidade de processos pendentes em execução.

6.2. RECOMENDAÇÕES PERMANENTES

As seguintes recomendações devem ser observadas permanentemente pela unidade judiciária:

I. à luz do §2º do art. 840 do CPC, nas hipóteses de difícil remoção ou mediante anuência do credor, os bens penhorados permaneçam na posse do devedor, a quem caberá a responsabilidade de fiel depositário. Tal cautela é especialmente adequada quando houver risco de que os custos de transporte, armazenagem, escolta, seguro e depósito ultrapassem o valor do próprio bem. Essa orientação visa a conciliar a efetividade da execução com a observância do princípio da menor onerosidade, evitando gastos desproporcionais ou desnecessários, tratando-se de boa prática o sincronismo com as certidões exaradas pelos(as) oficiais(alas) de justiça sempre que informam que a remoção não é recomendada em casos de deterioração dos bens, baixo valor de mercado, sucateados, de grande porte, cujo transporte até depósito oficial implicaria gastos elevado ou de difícil comercialização, cujo custo de transporte e depósito supera o valor que poderiam alcançar em eventual expropriação, ou dificuldades no cumprimento das diligências, casos em que a ordem de remoção deve ser reavaliada pelos(as) magistrados(as) após a devolução do mandado;

II. evitar a dispensa do pagamento de custas pelas partes não beneficiárias da justiça gratuita;

III. incluir na pauta do Cejusc ou da vara do trabalho os processos baixados do TRT para início da liquidação, como forma de auxiliar na diminuição da taxa de congestionamento;

IV. incluir na pauta do Cejusc ou da vara do trabalho os processos na fase de execução em que se verifique potencial conciliatório;

V. atentar para o correto cadastro dos nomes e das denominações do recorrente e do recorrido, ao autuar recurso no PJe;

VI. acessar mensalmente o boletim estatístico de vara, disponível na página da Coordenadoria de Estatística e Pesquisa na intranet, para conferência da produtividade

mensal da unidade;

VII. consultar o Garimpo para verificação das duas vertentes, sendo a primeira relativa à associação de contas e a segunda referente ao saneamento das contas existentes com saldo, relativas aos processos arquivados definitivamente, incluídas ou não no Projeto Garimpo, conforme "Quadro esquemático das competências", disponibilizado na página do Garimpo na intranet. Se constatada a existência de contas com saldo em processos arquivados definitivamente, a secretaria deve saneá-las imediatamente (repasse efetivo ao respectivo beneficiário), observando-se o procedimento correto para cada caso (Garimpo – processos arquivados definitivamente até 14-02-2019 e pós-Garimpo - processos arquivados definitivamente após 14-02-2019);

VIII. observar a Portaria CR nº 4/2024 e o Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 61/2024 quanto aos PROADs abertos ou a serem abertos relativos ao Projeto Garimpo, uma vez que a Corregedoria-Geral disciplinou e padronizou os procedimentos a serem adotados quanto à destinação dos valores existentes em contas judiciais nos processos incinerados (equivalentes aos "eliminados") e nos processos em que não foi possível identificar o beneficiário do numerário;

IX. observar o Ofício Circular CR nº 20/2024, que trata da ciência no PJeCor e do cadastro do processo no sistema *Push*, situação que dispensa o acesso semanal; e

X. utilizar o Illumina12 para auxiliar na gestão dos processos do PJe. O *link* para esta ferramenta está disponibilizado no menu do PJe (se a extensão maisPJe estiver ativa) ou na área de trabalho do computador ou na página da Corregedoria Regional na intranet e permite o acompanhamento dos processos do PJe.



7. REUNIÕES

7.1. REUNIÃO COM ADVOGADOS(AS)

No dia dezoito de setembro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, no gabinete do Juiz Auxiliar da Vara do Trabalho de Concórdia, o Exmo. Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional Reinaldo Branco de Moraes e as advogadas Mariana Nichele Suntti (OAB/SC nº 23.290), Vice-Presidente da Subseção da OAB de Concórdia, representando o Presidente da Subseção, Miriam Gerhardt Dalegrave (OAB/SC nº 23.930), Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina, e Natália Bernardi Perez de Souza Colossi (OAB/SC nº 37.399), representante da Comissão de Direito do Trabalho da Subseção.

Eu, Frederico Aguiar dos Santos, Secretário da Corregedoria, secretariei a reunião.

Iniciada a reunião, o Corregedor agradeceu a presença das advogadas e ressaltou a importância do contato entre a OAB e a Justiça do Trabalho, ante a existência de temas de interesse comum e a conveniência de que as reivindicações sejam recíproca e diretamente expostas. Propôs a divisão da reunião em três partes: as solicitações dos magistrados e servidores da unidade judiciária; as demandas da OAB; e as informações da Corte de interesse da advocacia.

Quanto à primeira parte, o Corregedor registrou haver manifestação apenas do Juiz titular da unidade, que reiterou solicitação anteriormente dirigida à OAB no sentido de que os(as) advogados(as) compareçam com maior frequência às audiências presenciais, uma vez que ambos os magistrados que atuam na Vara realizam presencialmente os atos. Ponderou que o contato presencial foi perdido no período pós-pandêmico, em razão das audiências telepresenciais, e que a prática se consolidou também em decorrência da adesão ao juízo 100% digital, no qual, como regra, os atos são telepresenciais.

A advocacia manifestou concordância, registrando que a facilidade proporcionada pelo formato telepresencial tornou seu uso corrente, mas que as instruções mais complexas são preferencialmente acompanhadas de forma presencial, por se entender que a percepção do magistrado quanto à produção da prova oral é favorecida pela presença física das partes e testemunhas, comprometendo-se a advocacia a repassar a solicitação aos colegas da Subseção.

Aberta a palavra à OAB, a advogada Mariana Nichele Suntti esclareceu não atuar diretamente perante a Justiça do Trabalho, razão pela qual se fez acompanhar de colegas com atuação próxima à unidade, registrando que o Presidente da Comissão de Direito do Trabalho não pôde comparecer em virtude de viagem internacional. Informou que a Comissão é bastante atuante e que, de modo geral, não há reclamações a apresentar, tendo a advocacia de Concórdia sido sempre bem atendida pelos servidores da Vara.

Registrado igualmente pela advocacia que, previamente às correições, a Subseção encaminha aos advogados que atuam na área formulário de preenchimento facultativo e anônimo, destinado a colher situações, sugestões, críticas e apontamentos a serem levados ao conhecimento do Corregedor — prática há muito adotada também por ocasião das correições realizadas nos demais ramos do Poder Judiciário e que tem se mostrado eficaz, tanto por

facilitar os trabalhos quanto por dispensar o comparecimento de todos os interessados à reunião. Esclareceu-se que o sigilo quanto à autoria visa a assegurar que o colega se sinta à vontade para relatar. Por isso, a pedido da advocacia, as situações expostas de fatos ocorridos em audiências com o Juiz Daniel foram anotadas e serão tratadas diretamente com este pelo Corregedor, embora consignando que indeferimento de perguntas e de oitivas insere-se no poder de direção do processo, cabendo à parte o protesto e meios processuais subsequentes. Esclarecido pela advocacia, não se pretender, com os relatos, questionar a independência funcional do magistrado, a sua autonomia quanto ao deferimento das provas ou o conteúdo de suas decisões, reconhecendo-se a necessária firmeza na condução das audiências, mas tão somente chamar a atenção para os aspectos relatados.

A advogada Miriam Gerhardt Dalegrave registrou que a advocacia local sempre foi bem assistida pela unidade, destacando a longa atuação do Juiz titular na região, a sua acessibilidade e a parceria demonstrada nas situações que exigiram a definição conjunta de procedimentos, inclusive durante o período da pandemia. Consignou, igualmente, a solicitude dos servidores, não havendo reclamação quanto ao atendimento ou ao andamento dos feitos. Observou, contudo, que o volume de processos é expressivo e que a pauta de instrução se encontra designada para abril do ano seguinte.

Registrou-se que os formulários recebidos contêm, quanto aos demais aspectos, elogios à unidade, aos servidores, à organização dos trabalhos e ao sistema processual.

Passando à última parte da reunião, o Corregedor iniciou pelo tema da equalização da carga de trabalho, tema igualmente suscitado pela advocacia. O Corregedor esclareceu que vigora no Estado desde 1º de julho e que os respectivos critérios podem ser revistos semestralmente, nos meses de janeiro e julho, por comissão na qual a OAB tem assento, tendo a representante da Seccional solicitado reunião à Presidência do Regional, ainda não designada. Explicou que cada Regional elabora e submete à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho o seu próprio formato, sendo completamente distintos entre si, havendo Regionais que a implementaram em apenas parte do território e outros, de menor porte, que dela prescindiram por receberem os novos processos na média.

Esclareceu que a primeira fase da equalização alcança exclusivamente os processos da fase de conhecimento ajuizados a partir de 1º de julho, buscando equilibrar o recebimento de novas ações. Considerada a média de 1.676 processos por vara no período de doze meses anterior, as unidades situadas até 15% acima ou abaixo desse patamar são reputadas neutras e seguem recebendo normalmente; as que se encontram acima redistribuem os feitos às unidades destinatárias, que apresentam acervo significativamente menor. Registrou que, no ano anterior, a Vara do Trabalho de Concórdia recebeu cerca de 2.500 processos, ao passo que a unidade que mais recebeu superou 3.300 e as que menos receberam situaram-se na média de 750 — desproporção superior a quatro vezes, que, não fosse a equalização, alcançaria mais de seis vezes. Informou que o número de unidades cedentes e destinatárias não chega a vinte em cada situação e que se espera, na revisão, a redução do percentual da faixa de neutralidade, o que ampliará o número de varas equalizadas.

Esclareceu, ainda, que a Vara do Trabalho de Concórdia é, neste momento, unidade cedente, não havendo data certa de redistribuição que permita ao advogado escolher o dia do protocolo, e que o processo redistribuído permanece e é arquivado na unidade destinatária, não retornando à vara de origem.

O Corregedor expôs o cenário de força de trabalho, informando que, das sessenta Varas do Trabalho do Estado, vinte contam atualmente com um único magistrado lotado — não sendo esse o caso de Concórdia, que conta com dois, razão pela qual, mesmo diante do

expressivo volume de novos processos, a pauta de instrução é sensivelmente mais próxima do que a de outras unidades. Informou que o déficit do quadro de servidores é de 15%, considerados os lotados nas Varas e no Tribunal, e que cerca de 20% do quadro ativo se encontra em gozo de abono de permanência. Noticiou, ainda, que o Tribunal receberá dezoito novos servidores, com lotação até o final de novembro, e que foi o quarto dentre os vinte e quatro Regionais do país a receber o maior contingente, embora seja Tribunal de porte médio, uma vez que o TST considerou, para esse fim, a carga de trabalho das unidades judiciárias, situando-se os magistrados do Regional entre os de maior volume processual por juiz em atuação. Registrou existirem comentários acerca de possível equalização entre Regionais, envolvendo servidores, juízes de primeiro grau e desembargadores.

A advocacia manifestou preocupação com a redistribuição dos feitos a unidades de outras regiões, ponderando que a apreciação das demandas é favorecida pelo conhecimento da realidade local — a exemplo da atividade dos frigoríficos característica da região —, sem prejuízo do reconhecimento da aptidão de todos os magistrados para julgá-las.

O Corregedor apresentou a segunda frente da equalização, consistente no Núcleo 4.0 de primeiro grau, destinado às unidades cuja pauta de instrução se encontra mais distante. Esclareceu que os processos pautados para instrução nessas varas são retirados e remetidos ao Núcleo, que os inclui em sua própria pauta, sensivelmente mais próxima, competindo-lhe pautar, instruir e julgar. Informou que o Núcleo conta atualmente com cerca de quarenta e cinco magistrados, entre titulares e substitutos, cada qual realizando uma pauta semanal com três ou quatro processos; que a primeira remessa, logo após 1º de julho, alcançou mil e quinhentos processos, seguida de outra de igual número - em processamento -, com nova remessa prevista para o final do ano; e que as audiências, contando com todos os magistrados do Núcleo, tiveram início em 31 de agosto. Esclareceu que a escolha dos processos cabe ao juiz coordenador do Núcleo, limitando-se a Administração a indicar o quantitativo por unidade.

O Corregedor referiu-se, na sequência, ao Tema 1389 do STF, relativo à denominada pejotização, e ao Tema 1291, relativo aos motoristas de aplicativo, ponderando que o julgamento dessas matérias poderá acarretar redução expressiva da competência da Justiça do Trabalho, em extensão ainda indefinida, com reflexos sobre a própria equalização. Observou que a competência sempre foi definida pela causa de pedir e pelo pedido, sendo o exame da natureza do contrato questão prejudicial, ao passo que, em alguns casos, vem sendo definida pela tese de defesa. Solicitou, por isso, que a OAB atue junto ao Congresso Nacional com vistas à regulamentação do último inciso do artigo 114 da Constituição Federal, que trata das demais controvérsias decorrentes da relação de trabalho, cuja previsão genérica - do inciso I do mesmo artigo - não se tem mostrado suficiente pelo Supremo Tribunal Federal. As advogadas comprometeram-se a levar a temática à Comissão Estadual e ao Colégio de Presidentes de Subseções, de modo a conferir-lhe força institucional.

Em continuidade às informações da Corte, o Corregedor discorreu sobre os convênios mantidos pela Justiça do Trabalho, em número aproximado de quarenta, tendo o Secretário da Corregedoria apresentado o sítio eletrônico do Tribunal e o respectivo caminho de acesso, na seção "Serviços", em "Execução trabalhista" e, na sequência, "Convênios Judiciários". Esclareceu-se que os convênios são agrupados por assunto — pesquisa de dados cadastrais, endereços, entre outros — e que cada grupo se subdivide entre os de uso restrito ao Poder Judiciário, cuja utilização depende de requerimento ao juízo, e os de acesso público, franqueados à advocacia, podendo as informações de fonte aberta instruir petições também perante a Justiça Federal e a Justiça Estadual. Registrou que, das reuniões realizadas no Estado neste ano, apenas um advogado declarou conhecer a ferramenta, razão pela qual solicitou ampla divulgação aos colegas da Subseção.

O Corregedor expôs o julgamento em capítulo, objeto do Provimento CR nº 1/2026 da Corregedoria Regional, publicado em março deste ano e previamente encaminhado às advogadas por correio eletrônico. Esclareceu que os pedidos que prescindem de dilação probatória estão aptos a julgamento imediato e que, embora se trate de decisão interlocutória na sistemática do CPC, é no processo do trabalho imediatamente recorrível por recurso ordinário, como se sentença fosse, uma vez que o agravo de instrumento, nesta Justiça Especializada, destina-se apenas ao destrancamento de recurso não admitido. Não havendo recurso, opera-se o trânsito em julgado, com coisa julgada material ou formal conforme haja ou não exame do mérito, cabendo à parte interessada protocolar o cumprimento de sentença; havendo recurso, este e a resposta são apresentados nos próprios autos e, como os principais não podem ser remetidos ao Tribunal ante a existência de pedido pendente de exame, a Secretaria autua autos suplementares na classe judicial RJParc, criada a pedido do TST junto ao CNJ exclusivamente para a Justiça do Trabalho.

Esclareceu que a juntada da cópia integral do processo principal aos autos suplementares deve ser realizada por meio da ferramenta do PJe denominada "copiar documentos", que preserva a linha do tempo, a nomenclatura de cada ato processual e os números de identificação (ID) tanto dos autos principais quanto dos suplementares, em substituição à juntada em blocos sob a rubrica "documentos diversos", que obriga o download integral do processo para a localização de qualquer peça. Registrou que a ferramenta não está disponível ao público externo e que o provimento determina que a Secretaria inutilize as peças juntadas no formato antigo e proceda à juntada integral, bastando ao advogado requerer, no cumprimento de sentença, a aplicação analógica do dispositivo — solução extensível a qualquer cumprimento de sentença, individual ou coletivo, provisório ou definitivo.

Informou, ainda, que integra o comitê de PJe do Colégio de Presidentes e Corregedores (Coleprecor), ao qual levará, além das demais sugestões trazidas pela advocacia, a proposta de que a ferramenta seja disponibilizada aos procuradores, inclusive para a instrução da petição inicial — a exemplo das hipóteses em que se pretende trasladar os autos de produção antecipada de prova —, o que beneficiaria tanto o público interno quanto o externo. Esclareceu, por fim, que o provimento não impõe ao magistrado o julgamento fracionado, que pode ser adotado de ofício ou a requerimento do interessado, cabendo a análise do caso concreto.

O Corregedor informou sobre a Resolução Administrativa nº 19/2026, igualmente encaminhada às advogadas, que trata da formação dos precedentes obrigatórios no âmbito do Regional, por meio do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas e do Incidente de Assunção de Competência, e revogou a Resolução Administrativa nº 10/2018. Esclareceu que, na sistemática anterior, afetado o tema pelo relator, o processo recursal permanecia suspenso até que o Tribunal Pleno firmasse a tese jurídica, ao passo que a nova Resolução aplica, por analogia, a sistemática do Provimento CR nº 1/2026: o relator devolve os autos à origem, que autua autos suplementares na classe RJParc, retornando ambos ao Tribunal, com a retificação da autuação dos suplementares para IRDR ou IAC. O Tribunal Pleno firma a tese jurídica e julga o ponto objeto da afetação, seguindo o processo recursal o seu curso quanto aos demais itens. Acrescentou que o primeiro recurso de revista que verse sobre a tese firmada — nos próprios autos ou em outro processo — tem processamento simplificado, viabilizando a afetação nacional pelo TST, de modo que os Regionais passaram a contribuir para a formação dos precedentes obrigatórios.

O Corregedor alertou quanto ao agravo interno, cabível contra a decisão que denega seguimento ao recurso de revista ao fundamento de que a decisão recorrida está em sintonia

com precedente obrigatório do Tribunal Superior do Trabalho, em substituição ao agravo de instrumento anteriormente previsto, sendo julgado pelo próprio Regional. Informou que o Tribunal julga em média cinquenta agravos internos por mês, com índice de provimento reduzidíssimo, e que, não conhecido ou desprovido o recurso, aplica-se multa de 1% a 5% sobre o valor da causa — e não sobre o valor do objeto do recurso —, tendo prevalecido, por maioria de votos, o entendimento que adota o percentual máximo ainda que a parte tenha procurado demonstrar distinção, superação ou má aplicação do precedente.

A advocacia registrou adotar, quanto a todo e qualquer recurso, a prática de colher do cliente ciência escrita a respeito dos riscos e da orientação prestada, providência que reputa relevante também sob a perspectiva ético-disciplinar, por documentar o aconselhamento e resguardar a responsabilidade do profissional, e observou que a explicitação do risco frequentemente leva o próprio cliente a desistir do recurso.

Ao final, a advocacia trouxe duas dificuldades operacionais do PJe. A primeira refere-se ao protocolo de acordo extrajudicial que, por se tratar de jurisdição voluntária em que ambas as partes peticionam, deveria admitir que o advogado subscritor cadastrasse também o procurador da outra parte, o que o sistema não permite, obrigando à habilitação posterior e ensejando situações de constrangimento. A segunda refere-se aos processos que envolvem empresa em recuperação judicial, em que o sistema não permite o cadastro do administrador judicial quando este é pessoa jurídica, admitindo apenas a inscrição da pessoa física que a representa, embora a alteração legislativa tenha previsto tal hipótese. O Corregedor registrou tratar-se, quanto à primeira, de demanda até então não trazida em nenhuma das reuniões realizadas, e informou que ambas serão incluídas no rol de sugestões a ser levado à instância nacional.

Em encerramento, o Corregedor agradeceu a presença das advogadas, o debate de ideias e as demandas apresentadas, às quais será dado o devido tratamento, colocando a Corregedoria à disposição para contato direto, por correio eletrônico ou por telefone. Informou que solicitará reunião com a representante da Seccional, a quem pedirá que consulte todas as Subseções acerca das melhorias pretendidas no PJe, uma vez que as sugestões vêm sendo consolidadas em lista destinada a encaminhamento nacional. As advogadas agradeceram a oportunidade de expor as demandas da advocacia e solicitaram o envio da ata, para extração e divulgação, aos colegas da Subseção, do que for de interesse geral.



#ParaTodosVerem: Foto do Corregedor com os advogados que participaram da reunião.

7.2. REUNIÃO COM A DIRETORA DE SECRETARIA SUBSTITUTA

O Exmo. Juiz Auxiliar da Corregedoria, Ozéas de Castro, reuniu-se com a diretora de Secretaria, Mariana Bernardi Tesser Casagrande, no dia dezoito de setembro de dois mil e vinte e seis, tendo por escopo a verificação dos fluxos de trabalho da unidade, a apresentação de práticas de uso da inteligência artificial e o exame dos resultados apurados na correição.

Inicialmente tratou-se dos fluxos processuais, constatando-se sua adequação às orientações da Corregedoria: os processos seguem a sequência regular de tarefas no PJe, sem acúmulo indevido em etapas intermediárias, o que permite à Secretaria acompanhar o acervo com segurança. A diretora substituta expôs as rotinas adotadas, e o Juiz Auxiliar registrou a regularidade da organização verificada.

A propósito das contas judiciais, orientou-se que a Secretaria verifique, por ocasião do sobrestamento por execução frustrada ou prescrição intercorrente e antes do arquivamento, a existência de valores no painel do Garimpo pelo Illumina12, que localiza contas novas e antigas, inclusive de processos em tramitação, evitando que saldos permaneçam esquecidos. Esclareceu-se que os dados bancários do painel são atualizados por carga mensal, de modo que valores movimentados depois da última carga podem ainda figurar como pendentes.

Examinou-se, ainda, o emprego da inteligência artificial como instrumento de apoio ao serviço, sob supervisão humana e nos termos da Resolução nº 615/2025 do Conselho Nacional de Justiça. O Juiz Auxiliar apresentou usos que têm otimizado o trabalho de Secretaria e de gabinete, como a análise de matrículas imobiliárias e de contratos sociais, o resumo de autos e a conferência de cálculos, e explicou que a fixação dos temas controvertidos na audiência de instrução orienta a ferramenta na extração da prova oral e serve de baliza também às assessorias do segundo grau, que utilizam as atas e a degravação das audiências.

A diretora substituta relatou que a equipe trabalha de forma coesa e fluida, com boa comunicação entre os servidores e cooperação na divisão das tarefas, o que tem assegurado a celeridade no cumprimento dos atos de Secretaria e a continuidade do serviço também nos períodos de substituição na direção.

Quanto aos resultados, o Juiz Auxiliar destacou que a unidade alcança ótimos índices de desempenho, em consonância com a adequação dos fluxos e com a celeridade constatada.

Ao encerrar a reunião, o Juiz Auxiliar da Corregedoria elogiou o desempenho da Vara do Trabalho de Concórdia, ressaltando a adequação dos fluxos processuais, a celeridade na tramitação dos feitos, o trabalho fluido da equipe e os ótimos índices de desempenho e resultados, e estendeu o reconhecimento da Corregedoria à diretora substituta e aos servidores da Secretaria.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

7.3. REUNIÃO SOBRE OS CONVÊNIOS

A servidora da Corregedoria, Roberta Alessandra da Silva Colares, lotada na Divisão de Análise e Apoio, reuniu-se com os(as) servidores(as) para tratar de assuntos relacionados à utilização dos convênios e compartilhamento de boas práticas no Pje.

Foram esclarecidas dúvidas, realizados e atualizados cadastros no PDPJ, assim como apresentadas boas práticas acerca do uso dos principais convênios. As boas práticas foram apresentadas em casos concretos, de processos que tramitam na unidade judiciária.

A servidora demonstrou, também, como utilizar o Gemini Notebook para auxiliar na análise dos resultados dos convênios.

7.4. REUNIÃO SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

O Diretor da Divisão de Análise e Apoio, da Corregedoria Regional, Eriton Carneiro Guedes, e a servidora da Corregedoria, Roberta Alessandra da Silva Colares, reuniram-se com a diretora, oficiais(alas) de justiça, assessores(as) e demais servidores(as) da unidade judiciária para informar acerca da utilização da inteligência artificial.

Apresentaram sugestões de uso da inteligência artificial para otimizar o trabalho de secretaria, transmitindo boas práticas levantadas a partir de estudos e conversas nas demais unidades judiciárias, e também anotaram as ideias levantadas pelos(as) servidores(as).

7.5. REUNIÃO COM OS(AS) JUÍZES(AS) DA VARA

O Exmo. Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional reuniu-se, no dia dezoito de setembro de dois mil e vinte e seis, com o Exmo. Juiz Titular Adilton José Detoni e o Exmo. Juiz Substituto Daniel Carvalho Martins.

O Exmo. Corregedor:

I. salientou inicialmente que grande parte do trabalho de correição é feito previamente ao comparecimento na unidade judiciária, pois, como os processos são eletrônicos, os autos, indicadores e dados estatísticos são analisados pela Corregedoria e as informações relevantes são transmitidas antecipadamente para que a unidade judiciária possa tomar conhecimento das questões relevantes, prestar esclarecimentos e adotar medidas para melhorar o desempenho, se for o caso;

II. agradeceu o trabalho que vem sendo realizado pelos juízes e servidores(as) da Vara do Trabalho de Concórdia;

III. repassou os elogios feitos pelos(as) advogados(as) durante reunião realizada anteriormente (item 7.1 desta ata), e informou que repassou os pedidos feitos por diretores e magistrados do Foro;

IV. solicitou aos juízes que não dispensem o pagamento de custas pelas partes não beneficiárias da justiça gratuita;

V. solicitou que, na hipótese de prolação de sentenças liquidadas, com cálculos realizados pelo contador do juízo, seja observado o disposto no inc. IX do art. 789-A da CLT;

VI. solicitou que o sobrestamento de processos seja realizado somente nos casos em que a situação legal autorize essa possibilidade, conforme tabela de movimentos previstas no PJe, atentando à pílula nº 47 da CaoPJe, sempre precedida de despacho do(a) magistrado(a);

VII. repassou a solicitação realizada pela Coordenadoria de Apoio e Gestão de Inteligência, para que as unidades atentem quanto ao correto motivo do sobrestamento, especialmente em razão de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência;

VIII. sugeriu que se analisem as Homologações de Transação Extrajudicial – HTE em audiência, inclusive com gravação do depoimento do(a) trabalhador(a);

IX. solicitou que os juízes busquem prolatar no mínimo 25% de sentenças liquidadas;

X. reiterou informação sobre a forma de intimação no PJeCor, que é realizada a primeira por e-mail e as demais apenas via sistema;

XI. reforçou a importância da fundamentação das decisões de admissibilidade dos recursos, com análise circunstanciada dos pressupostos, com a indicação dos IDs respectivos;

XII. solicitou especial atenção na autuação de recursos quanto ao correto preenchimento dos nomes e das denominações das partes (recorrente e recorrido) e do terceiro interessado quando este for o recorrente;

XIII. solicitou que se dê prioridade na assinatura dos alvarás judiciais;

XIV. solicitou que se evite manter processos à margem da pauta;

XV. solicitou que os juízes continuem a realizar as audiências a partir da unidade judiciária, com registro em ata, salvo nos casos previstos nos normativos pertinentes;

XVI. fez esclarecimentos sobre a necessidade e a obrigatoriedade de o(a) magistrado(a) residir na sede da comarca, bem como da presença do(a) magistrado(a) na unidade judiciária em pelo menos três dias da semana, exceto se possui autorização da Presidência em sentido contrário;

XVII. informou acerca da obrigatoriedade do preenchimento correto da agenda do(a) magistrado(a) na página do TRT na internet;

XVIII. reiterou acerca do painel Illumina12, que auxilia magistrados(as) e servidores(as) na realização das tarefas diárias, com disponibilização de diversos relatórios em um painel;

XIX. comentou sobre a crescente utilização de aplicativos de inteligência artificial, como o Chat-JT, cuja utilização deve ser estimulada, atentando para a conferência final dos resultados trazidos pela IA, isto é, supervisão humana;

XX. informou a publicação em 11-03-2026 do Provimento CR nº 01/2026, que trata do julgamento antecipado parcial, sugerindo a observância do procedimento nele previsto;

XXI. informou acerca da nova RA (19/2026), que trata do procedimento para instauração de IRDR, IAC e Reclamação, bem como que o art. 7º desta permite ao magistrado, via

Proad, existindo ou não processo, informar à Presidência a respeito de temática com potencial para abertura de precedente obrigatório;

XXII. sugeriu que os honorários de perito sejam fixados, independentemente da parte sucumbente no objeto da prova técnica ser beneficiário da gratuidade de justiça;

XXIII. destacou o bom relacionamento entre juízes e servidores(as).

Por fim, o Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional conclamou pelo bom andamento dos serviços judiciários, destacando que a Corregedoria é parceira do primeiro grau para auxiliar no que for possível, estando à disposição por meio de seus vários canais de contato.



#ParaTodosVerem: Foto do Corregedor com os juízes que participaram da reunião.

7.6. REUNIÃO DE ENCERRAMENTO COM MAGISTRADOS(AS) E SERVIDORES(AS)

O Exmo. Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional reuniu-se, no dia dezoito de setembro de dois mil e vinte e seis, com juízes e servidores(as) da Vara do Trabalho de Concórdia para confraternização e reunião de encerramento.

Também participamos da reunião o Exmo. Juiz Auxiliar da Corregedoria, Ozéas de Castro, Frederico Aguiar dos Santos, Secretário da Corregedoria, eu, Geison Alfredo Arisi, Coordenador de Correições, Eriton Carneiro Guedes, Diretor da Divisão de Análise e Apoio, e Roberta Alessandra da Silva Colares, servidora da Corregedoria.

O Exmo. Corregedor enfatizou a importância das correições presenciais, por oportunizarem o diálogo direto com magistrados(as), servidores(as), advogados(as) e jurisdicionados e agradeceu a acolhida à equipe da Corregedoria.

Informou que a equipe está um pouco maior que a da gestão anterior, pois entende que a presença dos(as) servidores(as) Eriton e Roberta é muito importante para trazer novidades e buscar boas práticas em relação aos convênios, à utilização da inteligência artificial, bem como ao Garimpo.

A servidora da Corregedoria Roberta Colares informou acerca das oficinas e conversas realizadas sobre os convênios com os(as) servidores(as) das unidades. Já o servidor da Corregedoria Eriton Guedes informou acerca das oficinas realizadas sobre o uso da inteligência artificial.

Parabenizou os juízes e os(as) servidores(as) que atuam na Vara do Trabalho de Concórdia e, em nome da Justiça do Trabalho e do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, agradeceu pelo comprometimento, dedicação e competência verificados nas análises realizadas para esta correição, bem como pelo ambiente laboral cooperativo e harmônico, e pelo excelente atendimento conforme destacado pelos(as) advogados(as).

Destacou que o trabalho vem sendo realizado com dedicação, apresentando bons resultados, e salientou que o norte do nosso trabalho é atender bem e de forma rápida o jurisdicionado.

Solicitou especial atenção dos(as) servidores(as) quanto à autuação de recursos, especialmente em relação ao cadastro do recorrente e recorrido. Destacou que no caso de uma parte ser recorrente e um dos réus recorrido, é boa prática cadastrar todos os demais como recorridos, para que tenham ciência do acórdão e se evite possíveis nulidades. Comentou também, no caso de a União ser recorrente, cadastrá-la como tal e todas as demais partes como recorridas.

No caso de recurso de alçada, solicitou que seja verificado na decisão de admissibilidade, se é o recurso é de matéria constitucional, para fins de não recebimento.

Repassou a solicitação realizada pela Coordenadoria de Apoio e Gestão de Inteligência, para que as unidades atentem quanto ao correto motivo do sobrestamento, especialmente em razão de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência.

Solicitou atenção quanto à substituição dos(as) advogados(as) na autuação do processo no PJe nos casos de substabelecimento sem reserva de poderes, sugerindo-se que seja realizado pelo(a) servidor(a) que analisou a petição.

Comentou sobre painel Illumina12, que foi disponibilizado ao primeiro grau em agosto de 2024, e conta com um painel de dados estatísticos e de movimentação processual, com relatórios que permitem análise da gestão da unidade, com acesso direto ao processo no PJe.

Solicitou que magistrados e servidores(as) participem do PapoCor, quando houver, pois é uma oportunidade de troca de experiências e de boas práticas.

O Exmo. Juiz Auxiliar da Corregedoria, Ozéas de Castro, enfatizou o bom desempenho da Vara do Trabalho de Concórdia, verificado nos dados estatísticos publicados.

Explanou sobre a equalização de processos entre as varas do trabalho da 12ª Região.

Recomendou que magistrados(as) e servidores(as) façam cursos e aprendam a utilizar a inteligência artificial, pois será de grande auxílio nos trabalhos diários. Destacou, no entanto, que é de extrema importância a supervisão humana dos resultados obtidos.

O Secretário da Corregedoria, Frederico Aguiar dos Santos, apresentou informações sobre a Comissão de Prevenção ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e à Discriminação, assim como os canais de comunicação (Ouvidoria), destacando que há a Ouvidoria da Mulher, cujo atendimento é realizado apenas por mulheres do início ao fim.

O Exmo. Juiz Titular da unidade, Adilton José Detoni, elogiou o novo formato de visita correicional, com apresentação de boas práticas da utilização dos convênios e de ferramentas de inteligência artificial.

O Exmo. Corregedor finalizou, informando que a Corregedoria é parceira do primeiro grau, e, para além da função institucional de fiscalizar e orientar, desempenha papel de cooperação e está sempre aberta para magistrados(as), servidores(as), advogados(as) e jurisdicionados.



#ParaTodosVerem: Foto do Corregedor e equipe da Corregedoria com juízes e servidores da unidade judiciária.

8. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Anualmente a Corregedoria Nacional de Justiça estabelece diretrizes estratégicas – DE para serem cumpridas pelas Corregedorias dos Tribunais Regionais do Trabalho.

Glossário de 2025

No Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região muitas delas já são observadas por Comitês criados para promover iniciativas e projetos destinados aos temas propostos. Em tais casos, a Corregedoria atua em parceria e cooperação, mormente no que tange ao alcance das iniciativas e projetos no primeiro grau de jurisdição.

A seguir listamos as diretrizes estratégicas que têm sido objeto de atuação em cooperação pela Corregedoria Regional nesta unidade judiciária.

8.1. DE 1 – ACESSO À JUSTIÇA DE POPULAÇÕES VULNERÁVEIS

Estimular projetos para ampliar o acesso à justiça de populações vulneráveis, como indígenas, migrantes e ribeirinhos, por meio de unidades de Justiça Itinerante e parcerias institucionais entre Tribunais e Entidades especializadas.

O Conselho Nacional de Justiça instituiu, por meio da Resolução nº 599/2024, a Política Judiciária de Atenção às Comunidades Quilombolas e diretrizes e procedimentos para efetivar a garantia de acesso à justiça por pessoas e comunidades quilombolas.

A referida Resolução foi encaminhada a todas as unidades judiciárias de primeiro grau, por e-mail, no dia 07-01-2025.

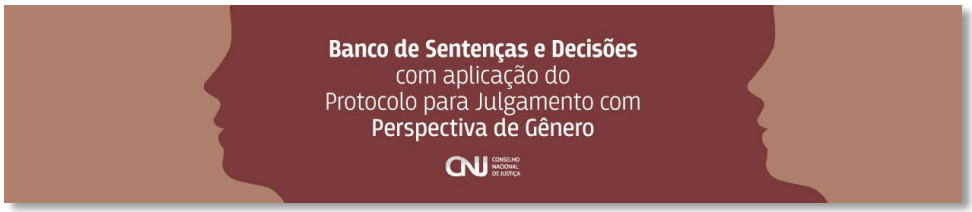
De acordo com o disposto no despacho do marcador 35 do Proad nº 17.550/2024, em relação à diretriz de amplo acesso ao Judiciário e políticas inerentes às comunidades quilombolas, a Corregedoria Regional incluiu determinação permanente acerca da necessidade de planejamento e implementação da diretriz de amplo acesso ao Judiciário e políticas inerentes às comunidades e pessoas quilombolas remanescentes, conforme seção 5 desta ata.

Nas reuniões com diretor(a) e juiz(íza) também foram tratados temas acerca da adoção de procedimentos simplificados e culturalmente adequados nos feitos que envolvam pessoas ou famílias quilombolas, assim como da pertinência de se organizar as audiências em conjunto com a comunidade quilombola, respeitando seus ritos e tradições.

8.2. DE 2 – PROTOCOLOS DE JULGAMENTO COM PERSPECTIVAS DE GÊNERO E RAÇA

Acompanhar e garantir o cumprimento de protocolos de julgamento com perspectivas de gênero e raça em processos judiciais e administrativos.

A Resolução CNJ nº 492/2023 tornou obrigatórias as diretrizes do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero e do Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial pelo Poder Judiciário.



#ParaTodosVerem: Banner do Banco de Sentenças e Decisões.

Acesse pelo celular



#ParaTodosVerem: Banner do Fórum Nacional para Equidade Racial.

Acesse pelo celular

O Desembargador do Trabalho-Corregedor abordou a temática de ambos os protocolos e a importância de seu cumprimento nas reuniões com os(as) magistrados(as).

8.3. DE 4 – VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – ASSÉDIO MORAL, SEXUAL E DISCRIMINAÇÃO

Estimular e acompanhar ações voltadas ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a mulher e ao cumprimento da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 351/2020)

O Programa de Prevenção, Orientação e Apoio a Magistradas e Servidoras em Situação de Violência Doméstica e Familiar foi instituído pelo TRT-SC em julho de 2024, por meio da Portaria SEAP nº 134/2024.

A iniciativa prevê a implementação de três protocolos - informativo, estrutural e de capacitação - conforme sugerido pela Recomendação CNJ nº 102/2021. Ainda na esfera nacional, o Conselho criou, por meio da Resolução CNJ nº 542/2023, o Fórum Nacional de

Enfrentamento à Violência Contra a Mulher (Fonavim), com o objetivo de aprimorar a atuação do Poder Judiciário no enfrentamento a este tipo de violência.

O programa está na página do TRT12 na internet e a Corregedoria, em parceria e cooperação com o Comitê Gestor Regional do Programa de Prevenção, Orientação e Apoio a Magistradas e Servidoras em Situação de Violência Doméstica e Familiar, promove a sua divulgação por meio conversas na reunião com servidoras e magistradas, e de distribuição de material para fixação nas unidades judiciárias.



Acesse pelo celular

#ParaTodosVerem: Banner do Programa de Prevenção, Orientação e Apoio a Magistradas e Servidoras do TRT-SC em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

Além disso, com o objetivo de garantir ambientes de trabalho dignos e harmônicos, o TRT da 12ª Região criou duas comissões de prevenção e enfrentamento de assédio moral e sexual, uma para cada grau de jurisdição.

Elas são um desdobramento da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação e as Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Tribunal e do Foro de 1º Grau, que por sua vez está alinhada às políticas nacionais sobre o tema no âmbito do Judiciário (Resolução CNJ nº 351/2020) e da Justiça do Trabalho em particular (Resolução CSJT nº 360/2023).

A Corregedoria Regional, em parceria e cooperação à Comissão de prevenção e enfrentamento de assédio moral e sexual, divulgou material e informações pertinentes ao tema nas reuniões com magistrados(as) e servidores(as), além do próprio canal de comunicação para eventuais denúncias.

8.4. DE 5 – SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE

Implementar e estimular ações de sustentabilidade e inclusão no âmbito do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares e acompanhar o cumprimento das Resoluções CNJ nº 400/21 e nº 401/21.

As ações de sustentabilidade no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região são tratadas pelo Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade criado pela Portaria SEAP nº 32/2023.

A Corregedoria Regional, em parceria e cooperação, reforçou à unidade judiciária de primeiro grau, nas reuniões com magistrados(as) e servidores(as), a importância da prática da sustentabilidade e divulgou, com materiais disponibilizados pelo Setor de Sustentabilidade - as iniciativas e projetos advindos do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade.

Ainda, esclareceu que o Setor de Acessibilidade de Inclusão - ACIN, com participação de servidora da Corregedoria Regional, elaborou uma Cartilha de Direitos para Servidores com Deficiência, que se encontra na página da intranet deste Regional.

Também em consonância com o tema, a Corregedoria realizou um PapoCOR no dia 12-07-2024, a respeito da Resolução CNJ nº 401/21, apresentando duas soluções de acessibilidade desenvolvidas no âmbito deste Tribunal para o jurisdicionado com deficiência auditiva.



#ParaTodosVerem: Banner da Cartilha de Direitos para Servidores com Deficiência.

Acesse pelo celular

8.5. DE 6 – RESOLUÇÃO CONSENSUAL DOS CONFLITOS – COMBATE À LITIGÂNCIA ABUSIVA

Estimular, implementar e acompanhar ações de desjudicialização e resolução consensual de conflitos, incluindo gestão de litigância previdenciária e fiscal, demandas repetitivas e litigância abusiva, com apoio de Centros de Inteligência e novas tecnologias.

O Desembargador do Trabalho-Corregedor abordou na reunião com os(as) magistrados(as) a importância do combate à litigância repetitiva e abusiva, e reiterou os termos da Nota Técnica nº 7 deste Regional, assim como as demais iniciativas do Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região – CAGI.

8.6. DE 7 – COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

Implementar ações para estimular magistrados a utilizarem a cooperação judiciária, conforme a Resolução CNJ nº 350/2020, promovendo atos processuais compartilhados e a reunião de ações com fatos comuns, sob orientação dos Núcleos de Cooperação e informando à Corregedoria Nacional.

O Núcleo de Cooperação Judiciária (NCJ) do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (TRT12) foi criado pela Portaria Conjunta SEAP/SECOR nº 176/2022, com o objetivo de otimizar a prestação jurisdicional por meio da cooperação entre órgãos do Poder Judiciário e outras instituições.

Atendendo às diretrizes da Resolução nº 350/2020 do Conselho Nacional de Justiça, o núcleo atua como um instrumento fundamental para a agilidade e a eficiência do processo judicial, promovendo a integração e o compartilhamento de recursos e informações.

O Desembargador do Trabalho-Corregedor e o Juiz Auxiliar da Corregedoria são, respectivamente, Supervisor e Coordenador do Núcleo de Cooperação Judiciária, do que decorre, nas reuniões com magistrados(as) e servidores(as), a ênfase sobre a importância da cooperação judiciária, sobretudo quanto às iniciativas e realizações que tenham potencial impacto nas rotinas judiciárias da unidade correicionada.

A Corregedoria Regional, ainda, divulgou as principais iniciativas e realizações do NCJ, que estão disponibilizadas na sua página da internet.



Acesse pelo celular

#ParaTodosVerem: Imagem com seis pessoas segurando um quebra cabeças.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. PRAZO PARA RESPOSTA

Não há determinação ou recomendação cujo cumprimento deva ser informado à Corregedoria Regional.

9.2. REANÁLISE DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES/OBSERVAÇÕES

Não há observação a ser reanalisada pela Corregedoria Regional.

9.3. SOLICITAÇÕES

Não foram realizadas solicitações para serem tratadas pela Corregedoria.

9.4. ENCERRAMENTO

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis foi encerrada a correição ordinária na Vara do Trabalho de Concórdia. A presente ata foi disponibilizada no PJeCor CorOrd nº 0000201-27.2026.2.00.0512.

Além do Exmo. Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional, participaram da correição, direta ou indiretamente:

Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional: Ozéas de Castro, em trânsito.

Servidores da Corregedoria: Frederico Aguiar dos Santos, Geison Alfredo Arisi, Eriton Carneiro Guedes e Roberta Alessandra da Silva Colares, em trânsito, e Elise Haas de Abreu, Iran Edson de Castro, Renata Schneider Westphal, Roberto Ortiz, Silvana Simões de Oliveira e Suzi Gonçalves da Silva Silveira, que integram a equipe fixa desta Corregedoria.

Esta ata vai assinada eletronicamente pelo Exmo. Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional, Reinaldo Branco de Moraes, pelo Exmo. Juiz Auxiliar da Corregedoria, Ozéas de Castro, pelo Secretário da Corregedoria, Frederico Aguiar dos Santos, pela Assessora da Corregedoria, Elise Haas de Abreu, que auxiliou na confecção da ata, e por mim, Geison Alfredo Arisi, Coordenador da Coordenadoria de Correições, que a redigi.

REINALDO BRANCO DE MORAES:1941

Assinado de forma digital por REINALDO BRANCO DE MORAES:1941
Dados: 2026.10.13 16:56:42 -03'00'

REINALDO BRANCO DE MORAES
Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional

Ozeas de Castro:2853

Assinado de forma digital por Ozeas de Castro:2853
Dados: 2026.10.13 16:48:03 -03'00'

OZÉAS DE CASTRO
Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional

gov.br
Documento assinado digitalmente
FREDERICO AGUIAR DOS SANTOS
Data: 13/10/2026 11:59:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FREDERICO AGUIAR DOS SANTOS
Secretário da Corregedoria

GEISON ALFREDO ARISI:2825

Assinado de forma digital por GEISON ALFREDO ARISI:2825
Dados: 2026.10.13 11:35:08 -03'00'

GEISON ALFREDO ARISI
Coordenador da Coordenadoria de Correições

ELISE HAAS DE ABREU:2803

Assinado de forma digital por ELISE HAAS DE ABREU:2803
Dados: 2026.10.09 18:37:38 -03'00'

ELISE HAAS DE ABREU
Assessora da Corregedoria